Gabinete de Estratégia e Estudos
Ministério da Economia

Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

COLEÇÃO ESTATÍSTICAS

2013

Continente

INQUÉRITO AOS GANHOS E À DURAÇÃO DO TRABALHO

2013

© Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE)
Ministério da Economia (ME), 2014
Coleção Relatórios e Análises
Coordenação de GEE
Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho - 2013
Periodicidade: Anual
ISBN: 978-989-98252-7-7
Rua da Prata, nº 8 1149-057 Lisboa
Tel.: (+351) 21 792 13 72
Fax: (+351) 21 792 13 98
E-mail: gee@gee.min-economia.pt
Página: www.gee.min-economia.pt

Reservados todos os direitos para a língua portuguesa,
de acordo com a legislação em vigor, por GEE
Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE)
Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa
Tel.: (+351) 21 792 13 72
Fax: (+351) 21 792 13 98

SINAIS CONVENCIONAIS E SIGLAS

SINAIS CONVENCIONAIS

-	Resultado nulo
x	Dado não disponível
o	Dado inferior a metade da unidade utilizada
p.p.	Ponto percentual
%	Percentagem

SIGLAS

RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
CAE Rev.3	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3
GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos
INE	Instituto Nacional de Estatística, I.P.
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
TCO	Trabalhador por Conta de Outrem
IGDT	Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho
GEE/ME	Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA **11**

RESUMO **13**

PRINCIPAIS RESULTADOS 13

1. ANÁLISE DOS RESULTADOS **15**

1.1 EVOLUÇÃO DO GANHO E REMUNERAÇÃO DE BASE MÉDIOS MENSAIS DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM 17

1.2 GANHO E REMUNERAÇÃO DE BASE MÉDIOS MENSAIS DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO COMPLETO 18

Ganho médio mensal por Sexo 18

Diferenciação do Ganho médio mensal por Sexo, nas Secções da CAE 18

Ganho médio mensal por Nível Profissional 19

Ganho e Remuneração de base médios mensais por Atividade Económica 21

Ganho médio mensal por Escalão de Dimensão 22

Ganho médio mensal por Regiões 23

1.3 RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA 24

Retribuição Mínima Mensal Garantida por Sexo 24

Retribuição Mínima Mensal Garantida por Atividade Económica 25

Retribuição Mínima Mensal Garantida por Regiões 25

1.4 GANHO E REMUNERAÇÃO DE BASE MÉDIOS HORÁRIOS DOS TCO A TEMPO COMPLETO E A TEMPO PARCIAL 26

Ganho médio horário a tempo completo e a tempo parcial, por Atividade Económica 26

Remuneração de base média horária a tempo completo e a tempo parcial por Sexo 27

1.5 DURAÇÃO SEMANAL REMUNERADA DO TRABALHO A TEMPO COMPLETO E A TEMPO PARCIAL 28

2. CONCEITOS E METODOLOGIA **31**

2.1 CONCEITOS 33

Trabalhadores por conta de outrem 33

Níveis Profissionais 33

Remunerações 34

Duração de Trabalho 35

2.2 METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM 36

Plano de Amostragem 36

2.3 INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO 41

3. QUADROS DE APURAMENTOS **43**

QUADRO 1 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 45

QUADRO 2 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local 46

QUADRO 3 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II)....47

QUADRO 4 - Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo 48

QUADRO 5 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 49

QUADRO 6 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 50

QUADRO 7 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local 51

QUADRO 8 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II)....52

QUADRO 9 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 53

QUADRO 10 - Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo....54

QUADRO 11 - Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 55

QUADRO 12 - Repartição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por Atividade Económica segundo o Grupo Etário 56

QUADRO 13 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 57

QUADRO 14 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 58

QUADRO 15 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo 59

QUADRO 16 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo....60

QUADRO 17 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 61

QUADRO 18 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 62

QUADRO 19 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 63

QUADRO 20 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 64

QUADRO 21 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 65

QUADRO 22 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 66

QUADRO 23 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo 67

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução do Ganho e Remuneração de base médios mensais 17

Figura 2 - Ganho e Remuneração de base médios mensais por Sexo, em outubro de 2013 18

Figura 3- Ganho médio mensal dos trabalhadores por Sexo em relação ao total de cada Secção da CAE, em outubro de 2013 19

Figura 4 - Componentes do Ganho médio mensal por Nível Profissional, em outubro de 2013 20

Figura 5 – Ganho médio mensal por Nível Profissional e por Secções da CAE, em outubro de 2013 20

Figura 6 - Remuneração de base média mensal em percentagem do Ganho médio mensal, por Secções da CAE, em outubro de 2013 21

Figura 7 - Ganho e Remuneração de base médios mensais por Escalões de dimensão, em outubro de 2013 22

Figura 8 - Ganho médio mensal de trabalho por Regiões em relação ao Continente, em outubro de 2013 24

Figura 9 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela RMMG por Sexo 24

Figura 10 – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela RMMG em relação ao total de trabalhadores a tempo completo por Regiões, em outubro de 2013 25

Figura 11 - Ganho médio horário por Secções da CAE, segundo o regime de duração de trabalho, em outubro de 2013 27

Figura 12 - Remuneração de base média horária por Sexo, em outubro de 2013 27

Figura 13 - Horas médias semanais e Horas médias semanais dentro do período normal de trabalho, por Nível Profissional, em outubro de 2013 28

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Horas remuneradas médias semanais dos TCO a tempo completo e a tempo parcial por Secções da CAE, em outubro de 2013 29

NOTA INTRODUTÓRIA

O Inquérito aos Ganhos e Duração de Trabalho disponibiliza informação detalhada sobre o nível médio mensal e horário da remuneração de base e do ganho dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo e a tempo parcial, por níveis profissionais (dirigentes, empregados, operários e aprendizes), por sexo e, ainda, por atividades económicas, por escalão de dimensão e por NUT II das respetivas unidades locais. Para além da informação referida, obtém-se informação sobre a duração do trabalho (horas remuneradas) dos trabalhadores a tempo completo e a tempo parcial e sobre a proporção de trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por "Salário Mínimo Nacional".

Em abril de 2009 teve inicio uma nova série, com a seleção de uma nova amostra, de acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, abreviadamente designada por CAE Rev. 3.

Este inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais, tendo como período de referência os meses de abril e outubro. São inquiridos todos os sectores de atividade, excetuando a Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca, a Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória, as Atividades das Famílias Empregadoras de Pessoal Doméstico e Atividades de Produção das Famílias para Uso Próprio, as Atividades dos Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais, a Administração de Condomínios e as Atividades de Organizações Religiosas e Políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de Saúde Humana e Apoio Social que pertencem ao sector público. O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira, sendo os dados aqui publicados referentes ao Continente.

RESUMO

PRINCIPAIS RESULTADOS

- O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo estimou-se em 1 125,59 euros para outubro de 2013, correspondendo a um crescimento homólogo nominal de 0,2 %.

- No mês de abril de 2013, o ganho médio teve uma evolução homóloga positiva, de 0,9 %.

- Em outubro e em termos reais, o aumento foi de 0,4 %, superior em 1,3 p.p. ao verificado em abril de 2013, por ação da variação do Índice de Preços no Consumidor.

- A variação homóloga da remuneração média de base, componente principal do ganho, situou-se em - 0,4 %, inferior em 0,6 p.p. à variação do ganho.

- O peso da remuneração de base no ganho foi, em outubro de 2013, cerca de 85 %.

- Os Homens ganharam, em média, 1 233,47 euros mensais, contra os 982,36 euros observados para as Mulheres, situando assim o ganho das Mulheres, cerca de 20 % abaixo do ganho dos Homens.

- Por Níveis Profissionais, os Dirigentes apresentaram o maior decréscimo homólogo do ganho médio mensal, registando – 5,3 %.

- Os Aprendizes e os Operários foram os únicos níveis profissionais que obtiveram aumentos homólogos de 3,0 % e 0,8 %, respetivamente, do ganho médio mensal.

- As atividades económicas com os valores mais elevados do ganho médio mensal foram a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D), com 2 782,63 euros e as "Atividades Financeiras e de Seguros" (Secção K), com 2 249,03 euros, em outubro de 2013.

- Por seu lado, os ganhos médios mensais mais baixos surgiram no "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) seguido das "Atividades Administrativas e Serviços de Apoio" (Secção N) e das "Atividades de Saúde Humana e Apoio

Social" (Secção Q), com 760,46 euros, 853,36 euros e 878,27 euros, respetivamente.

- O Alentejo foi a região do Continente que registou o maior crescimento homólogo do ganho médio mensal, 2,7 %.

- A percentagem de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo que estavam abrangidos pela remuneração mínima mensal garantida (salário mínimo), no mês de outubro, foi estimada em 12,0 %, mais 0,3 p.p. que em abril de 2013, sendo para as Mulheres de 16,5 % (mais 1,4 p.p. que em abril) e para os Homens de 8,7 % (mais 0,5 p.p. que em abril).

- Por atividades económica, o "Alojamento, Restauração e Similares (Secção I) e as "Outras Atividades de Serviços" (Secção S), destacaram-se com a maior proporção de TCO a auferir a RMMG, 21,0 % e 20,3 %, respetivamente.

- Pelo contrário, a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) não registou valores de TCO a receberem RMMG.

- Por regiões, o Norte e Lisboa apresentaram, respetivamente, a maior e a menor percentagem de trabalhadores a auferirem a RMMG, 13,5 % e 10,0 %.

- O ganho médio horário dos trabalhadores a tempo completo foi, em outubro de 2013, de 6,65 euros, enquanto que, para os trabalhadores a tempo parcial, esse ganho foi de 4,66 euros. Simultaneamente, a média semanal de horas remuneradas foi, para os trabalhadores a tempo completo, 39,1 horas, tendo sido de 18,8 horas para os trabalhadores a tempo parcial.

1. ANÁLISE DOS RESULTADOS

ANÁLISE DOS RESULTADOS

1.1 EVOLUÇÃO DO GANHO E REMUNERAÇÃO DE BASE MÉDIOS MENSAIS DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

Em outubro de 2013, o valor do ganho médio mensal foi de 1 125,59 euros, registando um leve aumento de 0,2 % face ao período homólogo (0,9 % em abril de 2013).

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) apresentou, em outubro de 2013, uma evolução homóloga de - 0,25 %, o que conduziu a um aumento do ganho real[1] de 0,4 %.

A remuneração de base média mensal, componente fixa do ganho, foi, em outubro de 2013, de 958,81 euros correspondendo, em termos homólogos, a uma diminuição de 0,4 % (mais 1,3 % em abril de 2013).

Relacionando a evolução da remuneração de base com a evolução do ganho médio mensal, verificou-se que o crescimento da remuneração de base foi, pela primeira vez, em outubro de 2013, inferior ao do ganho, invertendo assim a tendência registada desde o início da série. *(Quadro 1 e 6 e Figura 1).*

Figura 1 - Evolução do Ganho e Remuneração de base médios mensais (Variação homóloga em percentagem)

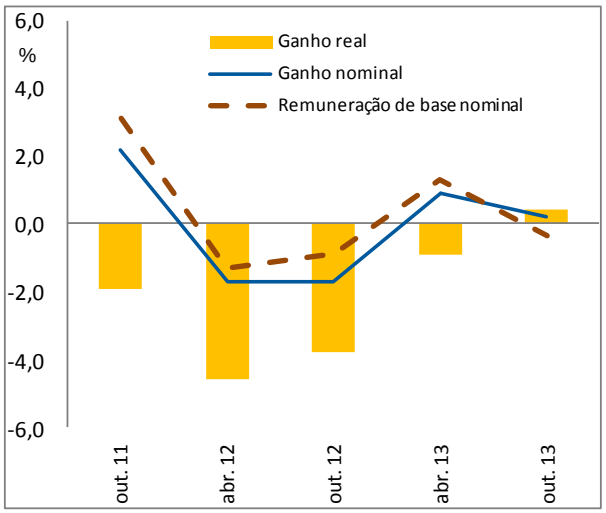

[1] O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente (INE).

1.2 GANHO E REMUNERAÇÃO DE BASE MÉDIOS MENSAIS DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO COMPLETO

Ganho médio mensal por Sexo

Em outubro de 2013, o ganho médio mensal dos Homens foi de 1 233,47 euros e o das Mulheres foi de 982,36 euros. Em termos homólogos, as variações do ganho médio mensal dos Homens e das Mulheres corresponderam a aumentos de 0,2 % e 0,1 %, respetivamente. Em abril de 2013, estas variações do ganho foram de 1,9 % para as Mulheres e de 0,5 % para os Homens.

O desvio percentual do ganho médio mensal dos Homens em relação à média do total foi superior em 9,6 %. No caso das Mulheres, a percentagem do ganho médio mensal foi inferior ao total em 12,7 %.

A proporção do ganho médio mensal das Mulheres em relação ao dos Homens continua idêntica à registada anteriormente, em cerca de 80 %. *(Quadro 1 e Figura 2).*

Figura 2 - Ganho e Remuneração de base médios mensais por Sexo, em outubro de 2013 (Em euros)

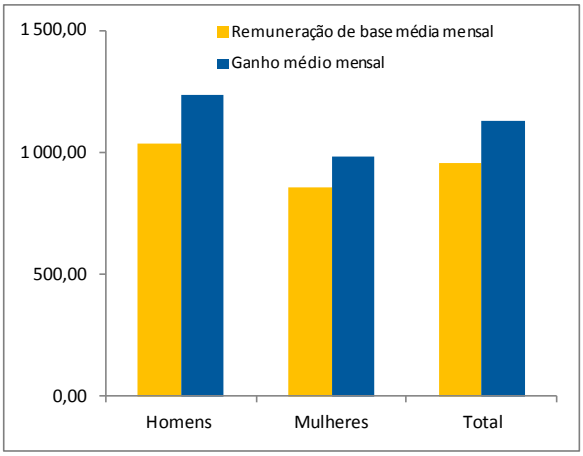

Diferenciação do Ganho médio mensal por Sexo, nas Secções da CAE

Observando por Secções da CAE, os desvios percentuais mais acentuados nos ganhos dos Homens face à média de cada atividade, verificaram-se nas "Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas" (Secção R), nas "Atividades de Saúde Humana e Apoio Social" (Secção Q) e nas "Outras Atividades de Serviços" (Secção S), com 37 %, 35 % e 34 % acima do nível do ganho médio da respetiva atividade.

Por outro lado, a "Captação, Tratamento e Distribuição de Água" (Secção E), a "Construção" (Secção F) e os "Transportes e Armazenagem" (Secção H) foram as Atividades Económicas onde o ganho médio das Mulheres foi superior ao dos Homens (17 %, 8 % e 6 %, respetivamente, acima do nível do ganho médio total das atividades referidas). (*Quadro 1 e Figura 3).*

Figura 3- Ganho médio mensal dos trabalhadores por Sexo em relação ao total de cada Secção da CAE, em outubro de 2013 (Em percentagem)

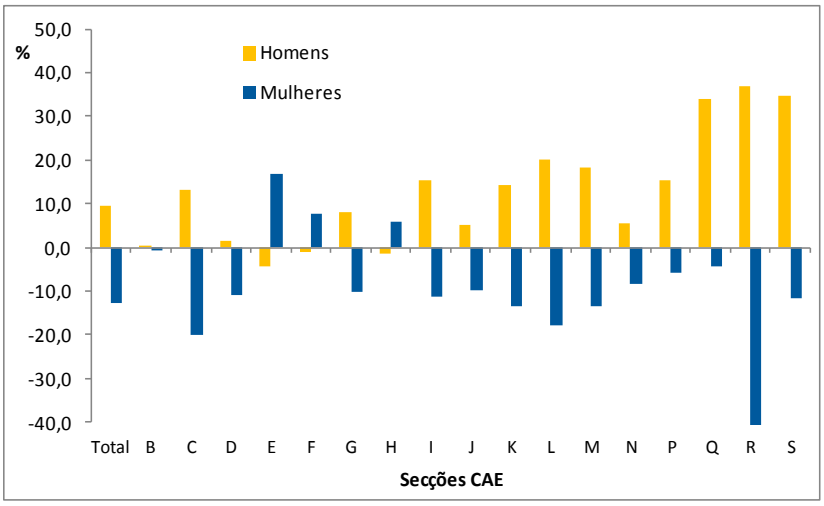

Atividades Económicas
B - Indústrias Extrativas
C - Indústrias Transformadoras
D - Elet., Gás, Vapor, Água e Ar
E - Captação, Trat. e Dist. de Água
F - Construção
G - Comércio por Grosso e Retalho
H - Transporte e Armazenagem
I - Alojamento, Restauração e Similares
J - Atividades de Informação e de Comunicação
K - Atividades Financeiras e de Seguros
L - Atividades Imobiliárias
M - Atividades de Consultoria, Cient., Técnic.
N - Atividades Administ. e dos Serviç. de Apoio
P - Educação
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social
R - Atividades Artíst., de Espetác., Desport. e Recr.
S - Outras Atividades de Serviços

Ganho médio mensal por Nível Profissional

O ganho médio mensal dos Dirigentes foi, em outubro de 2013, de 2 725,03 euros, (onde 91,9 % corresponderam à remuneração de base média mensal). Os Empregados auferiram um ganho médio de 1 173,48 euros, seguindo-se os Operários e os Aprendizes com 821,53 euros e 640,52 euros, respetivamente. O peso das remunerações de base foi menor nestes três níveis, quando comparado com o dos Dirigentes, 85,3 % para os Empregados, 83,8 % para os Aprendizes e 81,7 % para os Operários.

Ainda para o mês de outubro, os ganhos médios dos Aprendizes e dos Operários, apresentaram acentuados desvios negativos em relação à média global, 43,1 % e 27,0 %, respetivamente. Por sua vez, os Dirigentes observaram um ganho médio mensal superior em 142,1 % ao ganho para o total dos níveis profissionais. O desvio percentual do ganho dos Empregados face à média para o total dos níveis profissionais foi de 4,3 %. *(Quadro 4 e Figura 4).*

Os Aprendizes e os Operários registaram aumentos homólogos de 3,0 % e 0,8 % (2,0 % e - 0,8 % em abril de 2013), respetivamente. Por seu lado, os Dirigentes observaram uma diminuição do ganho médio mensal de 5,3 % (- 3,9 % em abril). Os Empregados foram o

nível profissional que não registaram qualquer variação do ganho médio em outubro de 2013, no entanto observaram um ligeiro aumento de 0,5 % do ganho médio, em abril de 2013.

Figura 4 - Componentes do Ganho médio mensal por Nível Profissional, em outubro de 2013 (Em percentagem)

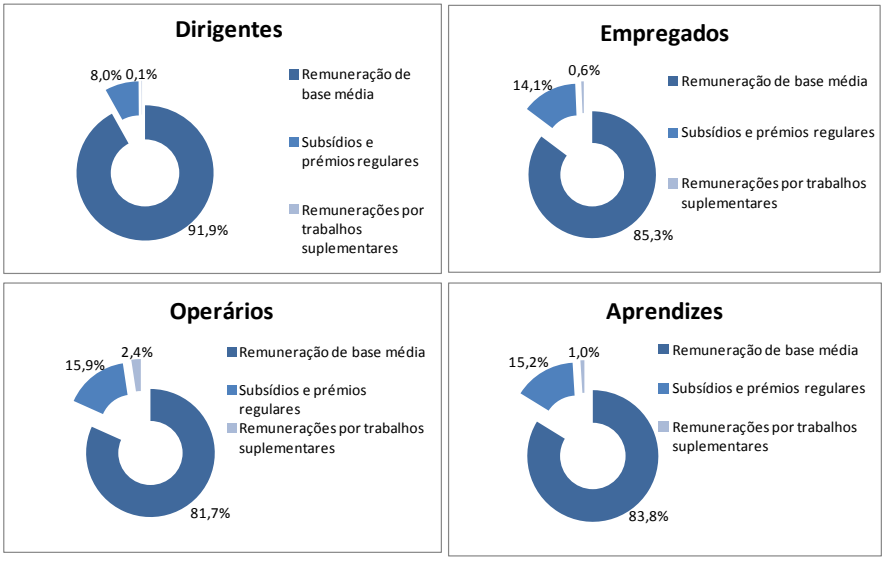

Comparando o ganho médio mensal dos TCO por níveis profissionais dentro das atividades, verificou-se que os Dirigentes, os Empregados e os Operários da "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) e das "Atividades Financeiras e de Seguros" (Secção K) foram os trabalhadores com os ganhos médios mensais mais elevados. Por outro lado, os ganhos médios mensais mais baixos deram-se nos Dirigentes das "Atividades de Saúde Humana e Apoio Social" (Secção Q), nos Empregados do "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) e nos Operários das "Outras Atividades de Serviços" (Secção S). *(Quadro 4 e Figura 5).*

Figura 5 – Ganho médio mensal por Nível Profissional e por Secções da CAE, em outubro de 2013 (Em euros)

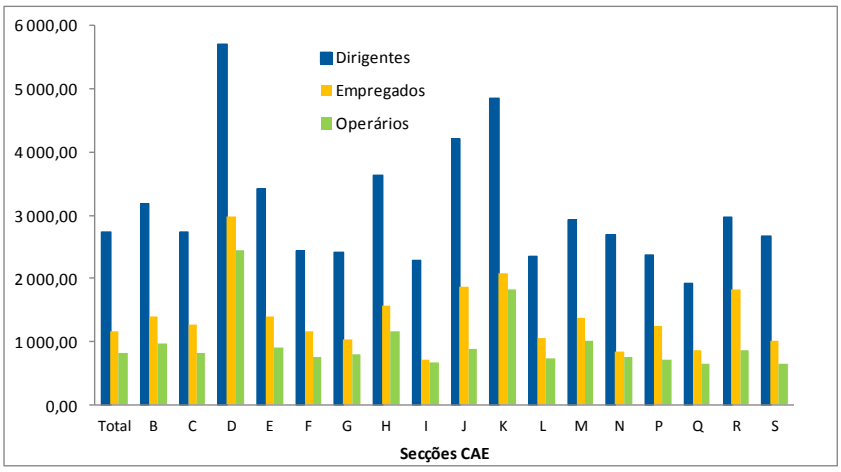

Atividades Económicas
B - Indústrias Extrativas
C - Indústrias Transformadoras
D - Elet., Gás, Vapor, Água e Ar
E - Captação, Trat. e Dist. de Água
F - Construção
G - Comércio por Grosso e Retalho
H - Transporte e Armazenagem
I - Alojamento, Restauração e Similares
J - Atividades de Informação e de Comunicação
K - Atividades Financeiras e de Seguros
L - Atividades Imobiliárias
M - Atividades de Consultoria, Cient., Técnic.
N - Atividades Administ. e dos Serviç. de Apoio
P - Educação
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social
R - Atividades Artíst., de Espetác., Desport. e Recr.
S - Outras Atividades de Serviços

Ganho e Remuneração de base médios mensais por Atividade Económica

Por atividades económicas, observou-se que a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) e as "Atividades Financeiras e de Seguros" (Secção K) continuam a apresentar os ganhos médios mensais mais elevados, respetivamente 2 782,63 euros e 2 249,03 euros, aos quais corresponderam as variações homólogas de 5,4 % e - 0,8 % (0,1 % e - 2,6 %, em abril de 2013). Com os valores mais baixos para o ganho surgem o "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) seguido das "Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio" (Secção N) e das "Atividades de Saúde Humana e Apoio Social" (Secção Q), com 760,46 euros, 853,36 euros e 878,27 euros respetivamente. As variações do ganho médio mensal face a outubro de 2012 foram de - 1,5 % para a Secção I, - 4,9 % para a Secção N e 0,7 % para a Secção Q (0,4 %, - 2,2 % e 2,6 % em abril de 2013).

Em 2013, a componente fixa do ganho, a remuneração de base, registou a proporção de 14,8 %, em outubro, em relação ao ganho. O "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I), a "Educação" (Secção P) e as "Atividades Imobiliárias" (Secção L) foram as atividades económicas em que a remuneração de base explicou a maior parte do ganho, com 92,7 %, 92,0 % e 90,8 %, respetivamente. Por outro lado as atividades com as maiores parcelas de subsídios e prémios regulares e remuneração por trabalho suplementar foram a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D), as "Atividades Financeiras e de Seguros" (Secção K) e os "Transportes e Armazenagem" (Secção H) onde as remunerações de base representaram, respetivamente, 69,9 %, 73,8 % e 74,3 % do ganho. *(Figura 6).*

Figura 6 - Remuneração de base média mensal em percentagem do Ganho médio mensal, por Secções da CAE, em outubro de 2013

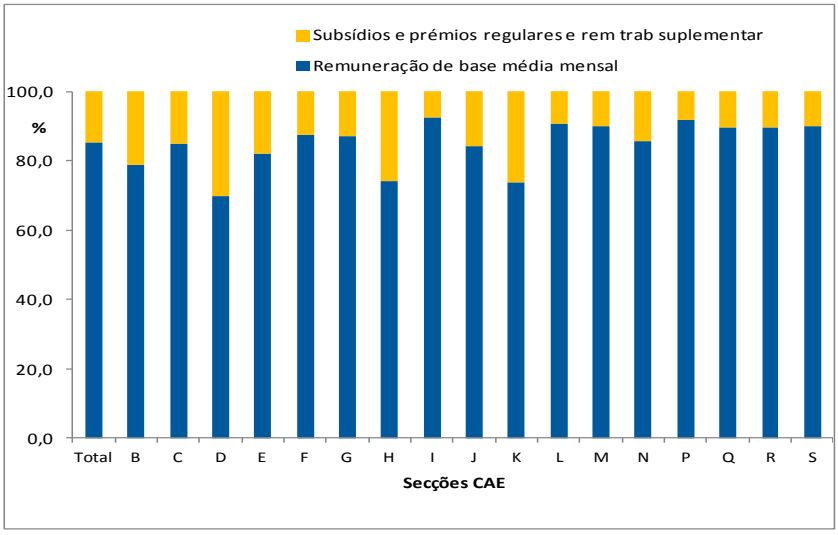

Atividades Económicas
B - Indústrias Extrativas
C - Indústrias Transformadoras
D - Elet., Gás, Vapor, Água e Ar
E - Captação, Trat. e Dist. de Água
F - Construção
G - Comércio por Grosso e Retalho
H - Transporte e Armazenagem
I - Alojamento, Restauração e Similares
J - Atividades de Informação e de Comunicação
K - Atividades Financeiras e de Seguros
L - Atividades Imobiliárias
M - Atividades de Consultoria, Cient., Técnic.
N - Atividades Administ. e dos Serviç. de Apoio
P - Educação
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social
R - Atividades Artíst., de Espetác., Desport. e Recr.
S - Outras Atividades de Serviços

Ganho médio mensal por Escalão de Dimensão

Por escalão de dimensão, a variação homóloga do ganho médio mensal registou um aumento para as unidades locais com 50 a 249 TCO e com 250 ou mais TCO, de 1,9 % e 1,6 %, respetivamente. Os TCO das unidades locais com 1 a 19 TCO e com 20 a 49 TCO apresentaram decréscimos do ganho médio mensal, face a outubro de 2012, de 1,1 % e 0,2 %, respetivamente.

Verificou-se ainda que quanto maior é o escalão de dimensão, mais elevado é o ganho médio mensal. No entanto, entre as unidades locais com 250 ou mais TCO e as com 50 a 249 TCO esta diferença é pouco acentuada sendo, em outubro de 2013 de cerca de 17 euros.

A relação entre o valor da remuneração de base e a dimensão das unidades locais não é idêntica à observada para o ganho: os TCO das unidades locais com 50 a 249 TCO auferiram mais 34 euros que os TCO das unidades locais com 250 ou mais TCO.

Há ainda a referir que a componente correspondente aos subsídios regulares e a horas extraordinárias foi mais elevada nas unidades locais com 250 ou mais TCO, 20 %, seguida das unidades locais com 50 a 249 TCO, com 16 %, do ganho médio mensal. As unidades locais com os escalões de dimensão de 1 a 9 TCO e de 20 a 49 TCO apresentaram 13 % e 14 %, respetivamente, da componente dos subsídios em relação aos ganhos. *(Quadro 2 e Figura 7).*

Figura 7 - Ganho e Remuneração de base médios mensais por Escalões de dimensão, em outubro de 2013
(em euros)

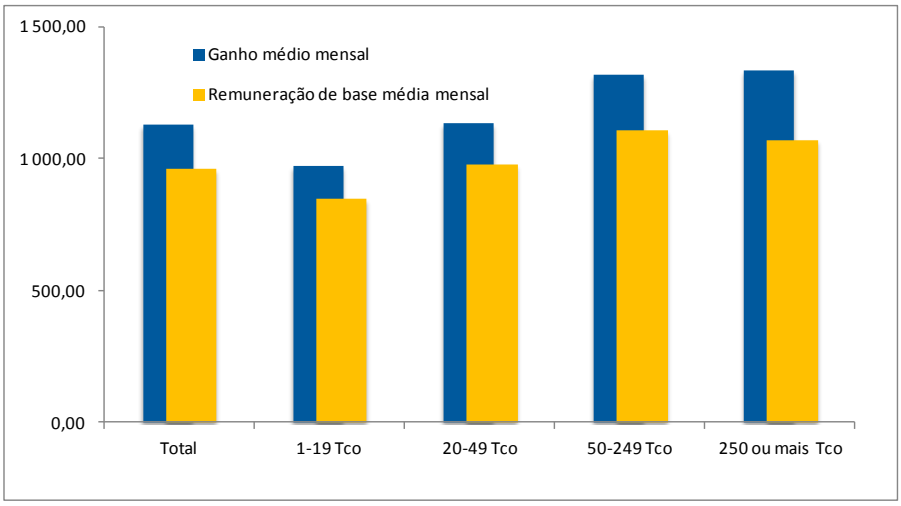

Ganho médio mensal por Regiões

O Alentejo, o Centro e o Norte foram as regiões do Continente que registaram um acréscimo do ganho médio mensal, em outubro de 2013 face ao período homólogo, com 2,7 %, 0,7 % e 0,5 %, respetivamente.

Pelo contrário, a região do Algarve, apresentou o valor mais baixo da variação homóloga do ganho médio mensal, - 4,5 %.

Apesar do decréscimo pouco significativo do ganho médio mensal, 0,1 %, Lisboa manteve a média do ganho mais elevada de entre as regiões, 1 392,67 euros, e foi a única que se manteve acima do nível do ganho médio do Continente, em 24 %. Os trabalhadores das regiões do Alentejo e Norte ganharam 1 034,40 euros e 996,43 euros, respetivamente, em outubro de 2013, apresentando desvios percentuais em relação ao ganho médio do Continente, de - 8 % (Alentejo) e de - 11 % (Norte). Os valores dos ganhos médios mensais mais baixo corresponderam às regiões do Centro, com 967,96 euros e do Algarve, com 970,35 euros (ambas com - 14 % em relação ao do nível do ganho médio do Continente). *(Figura 8 e Quadro 3).*

Por atividade económica, a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) apresentou o ganho médio mensal mais elevado em todas as regiões do Continente. A região de Lisboa destacou-se pelo valor máximo do ganho médio mensal, 2 927,82 euros, seguindo-se a região do Alentejo com o valor de 2 925,98 euros. No Centro, no Norte e no Algarve, os valores dos ganhos médios mensais desta atividade foram 2 718,17 euros, 2 659,39 euros e 2 507,75 euros, respetivamente. Com exceção do Algarve, o "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) foi a secção com as médias de ganho mensal mais baixas: 620,19 euros no Alentejo, 657,42 euros no Centro, 705,50 euros no Norte e 811,13 euros em Lisboa. Na região do Algarve, os trabalhadores das "Indústrias Transformadoras" (Secção C) foram os que auferiram o ganho médio mensal mais baixo entre as restantes secções de atividades, 854,23 euros. *(Quadro 3).*

Figura 8 - Ganho médio mensal de trabalho por Regiões em relação ao Continente, em outubro de 2013
(Em percentagem)

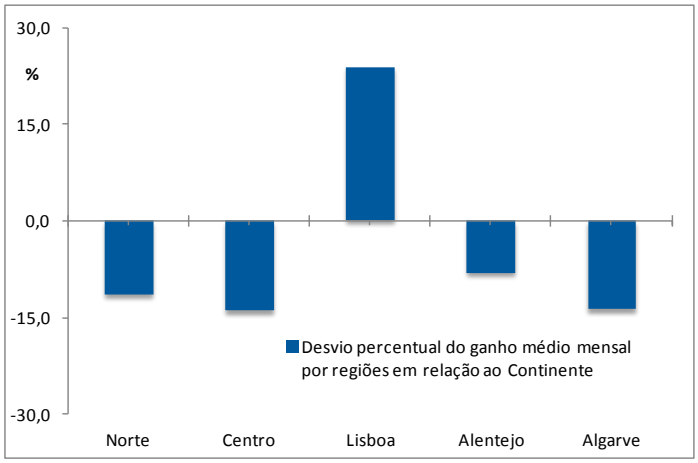

1.3 RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA

Retribuição Mínima Mensal Garantida por Sexo

Em outubro de 2013, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) apresentou o valor de 12,0 %, mais 0,3 p.p. que em abril de 2013.

Por Sexo, as proporções de Mulheres e de Homens a auferirem a RMMG foram de 16,5 % e 8,7 %, respetivamente. Comparando com abril de 2013, verificou-se um aumento de 1,4 p.p. para as Mulheres e um decréscimo de 0,5 p.p. para os Homens.

Após um ligeiro abrandamento na evolução da percentagem de trabalhadores a tempo completo abrangidos pela RMMG em abril de 2013, este valor aumentou novamente em outubro de 2013, no entanto, abaixo dos registados em abril e outubro de 2012 (12,7 % e 12,9 %). *(Quadro 11 e Figura 9).*

Figura 9 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela RMMG por Sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

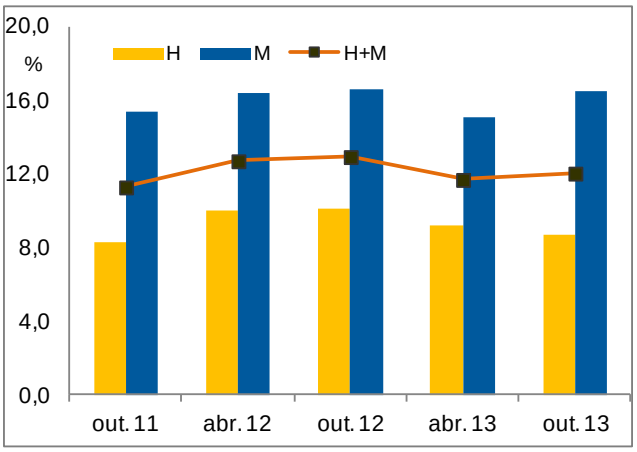

Retribuição Mínima Mensal Garantida por Atividade Económica

Por atividades, o "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) e as "Outras Atividades de Serviços" (Secção S) continuaram a destacar-se com a maior proporção de TCO a auferir a RMMG, 21,0 % e 20,3 %, respetivamente.

Por outro lado, a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) não registou TCO a receberem a RMMG. Também as "Atividades Financeiras e de Seguros" (Secção K) registaram valores pouco significativos para o peso de trabalhadores a receberem "Salário Mínimo", 0,6 %.

Em relação a abril de 2013, as percentagens de trabalhadores a auferirem o "Salário Mínimo" aumentaram para a maioria das secções, salientando-se as "Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio" (Secção N) que registaram aumentos de 3,1 p.p.. Por outro lado, a "Educação" (Secção P) e as Indústrias Extrativas (Secção B) diminuíram 3,7 p.p. e 3,0 p.p., respetivamente. *(Quadro 11).*

Retribuição Mínima Mensal Garantida por Regiões

Em outubro de 2013, a região do Norte era a que apresentava maior percentagem de trabalhadores por conta de outrem a tempo completo cobertos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, 13,5 %, seguida das regiões do Centro e do Alentejo com 13,2 % e 12,4 %, respetivamente. Abaixo da percentagem verificada para o Continente, 12,0 %, situou-se a região do Algarve, com 10,1 %, e a região de Lisboa, com 10,0 %. *(Figura 10).*

Figura 10 – Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela RMMG em relação ao total de trabalhadores a tempo completo por Regiões, em outubro de 2013
(Em percentagem)

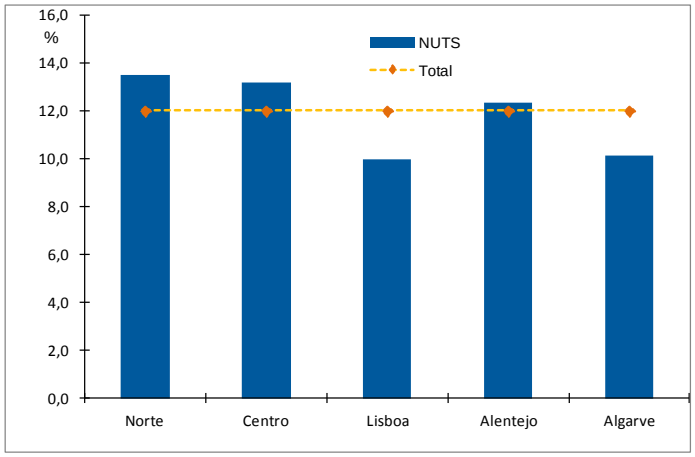

1.4 GANHO E REMUNERAÇÃO DE BASE MÉDIOS HORÁRIOS DOS TCO A TEMPO COMPLETO E A TEMPO PARCIAL

Ganho médio horário a tempo completo e a tempo parcial, por Atividade Económica

Em outubro de 2013, o ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo foi de 6,65 euros. Analisando por secção de atividade económica, os trabalhadores da "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) e das "Atividades Financeiras e de Seguros" (Secção K) registaram os ganhos de 15,52 euros e 14,71 euros, respetivamente, auferindo por hora mais 133 % e 121 % que a média total das atividades. Em situação inversa, o "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) e as "Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio (Secção N) apresentaram os ganhos médios horários de 4,48 euros e 4,96 euros, respetivamente, correspondendo a um ganho horário a tempo completo inferior à média das atividades em 33 % e 25 %. *(Quadro 5 e Figura 11).*

O ganho médio horário dos TCO a tempo parcial foi de 4,66 euros, em outubro de 2013. A atividade que mais se destacou com o ganho médio horário superior às demais foi a "Educação" (Secção P) com o valor de 13,19 euros (183% acima da média do total).

Por seu lado, abaixo do ganho médio horário das atividades encontraram-se o "Alojamento, Restauração e Similares" (Secção I) e as "Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio" (Secção N) com 3,41 euros (27 % abaixo do total), e 3,47 euros (26 % abaixo do total). *(Quadro 18 e Figura 11).*

Ainda por secções de atividade, comparando o ganho horário entre os dois regimes de duração de trabalho verificou-se que a "Educação" (Secção P), as "Atividades Imobiliárias" (Secção L), as "Outras Atividades de Serviços" (Secção S), as "Indústrias Extrativas" (Secção B) e as "Atividades de Saúde Humana e Apoio Social" (Secção Q) apresentaram um ganho horário a tempo parcial superior ao do tempo completo.

De um modo geral, os TCO recebem mais por hora em regime de duração de trabalho a tempo completo que em tempo parcial, com as exceções acima referidas.

Figura 11 - Ganho médio horário por Secções da CAE, segundo o regime de duração de trabalho, em outubro de 2013
(Em euros)

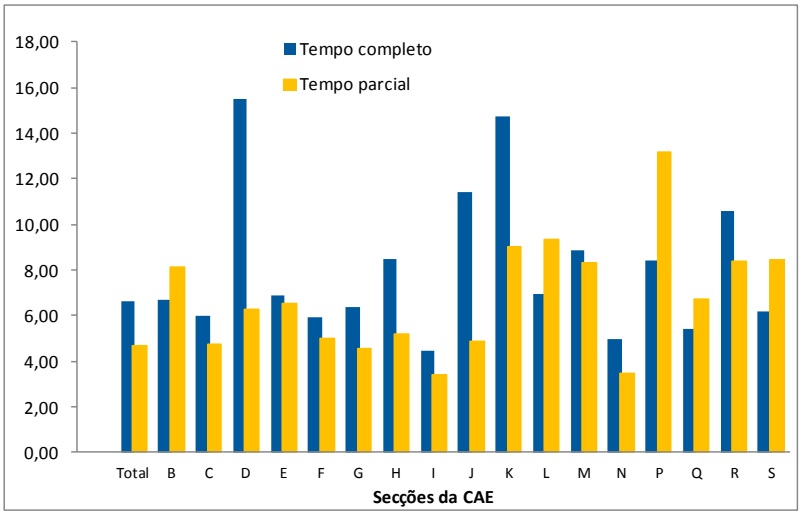

Atividades Económicas
B - Indústrias Extrativas
C - Indústrias Transformadoras
D - Elet., Gás, Vapor, Água e Ar
E - Captação, Trat. e Dist. de Água
F - Construção
G - Comércio por Grosso e Retalho
H - Transporte e Armazenagem
I - Alojamento, Restauração e Similares
J - Atividades de Informação e de Comunicação
K - Atividades Financeiras e de Seguros
L - Atividades Imobiliárias
M - Atividades de Consultoria, Cient., Técnic.
N - Atividades Administ. e dos Serviç. de Apoio
P - Educação
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social
R - Atividades Artíst., de Espetác., Desport. e Recr.
S - Outras Atividades de Serviços

Remuneração de base média horária a tempo completo e a tempo parcial por Sexo

No período de outubro de 2013, a remuneração de base média horária foi de 5,72 euros a tempo completo. Por Sexo, os Homens e as Mulheres receberam de remuneração de base média horária 6,17 euros e 5,12 euros, respetivamente.

No regime de tempo parcial, os TCO auferiram para o total 4,04 euros; os Homens apresentaram o valor da remuneração de base média horária de 4,32 euros e as Mulheres o valor de 3,90 euros. *(Quadro 9 e Figura 12).*

Comparando ainda por Sexo, verificou-se que a diferença da remuneração de base média horária entre o regime a tempo completo e a tempo parcial é ligeiramente mais acentuada para os Homens (mais 1,85 euros) do que para as Mulheres (mais 1,22 euros). *(Quadro 20 e Figura 12).*

Figura 12 - Remuneração de base média horária por Sexo, em outubro de 2013
(Em euros)

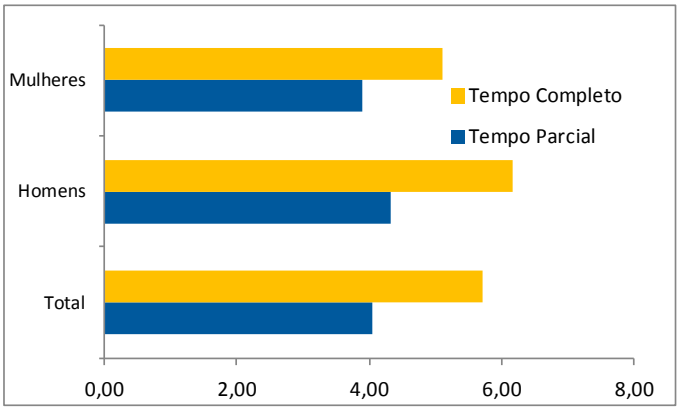

1.5 DURAÇÃO SEMANAL REMUNERADA DO TRABALHO A TEMPO COMPLETO E A TEMPO PARCIAL

Em outubro de 2013, as horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores a tempo completo corresponderam a 39,1 horas. Destas, 38,7 horas pertenceram ao período normal de trabalho e 0,4 horas às horas suplementares.

Por Sexo, os Homens trabalharam 39,4 horas médias semanais, das quais 38,8 horas no período normal de trabalho e 0,6 horas no período suplementar. As Mulheres, por seu lado, trabalharam menos horas, realizando 38,7 horas semanais (38,5 horas no período normal e 0,2 horas no período suplementar).

Analisando por nível profissional, os Operários foram os trabalhadores que apresentaram a média de horas remuneradas mais elevada: 39,7 horas semanais, 0,7 correspondendo às horas suplementares. Os Dirigentes e os Empregados trabalharam 38,8 horas semanais, das quais 0,1 horas (no caso dos Dirigentes) e 0,3 horas (no caso dos Empregados) foram realizadas em horário suplementar. *(Quadro 16 e Figura 13).*

Figura 13 - Horas médias semanais e Horas médias semanais dentro do período normal de trabalho, por Nível Profissional, em outubro de 2013 (Em horas)

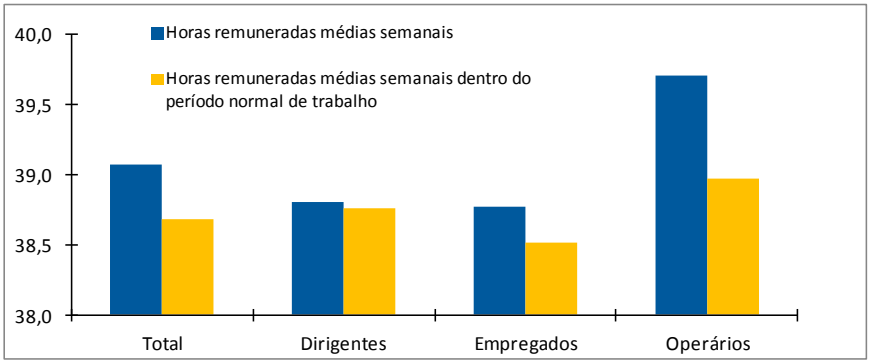

.

Por atividades económicas, a tempo completo, a "Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar" (Secção D) apresentou o valor mais elevado de horas remuneradas, 41,4 horas, onde 1,1 horas foram horas suplementares.

Pelo contrário, e sem registo de horas suplementares, a menor duração de trabalho semanal foi 35,3 horas remuneradas, que corresponderam às "Atividades Financeiras e de Seguros (Secção K).

Em outubro de 2013, os trabalhadores a tempo parcial realizaram 18,8 horas semanais de trabalho, das quais 18,6 horas em período normal de trabalho.

A maior carga horária coube aos trabalhadores a tempo parcial das "Atividades de Informação e de Comunicação" (Secção J) e das "Indústrias Transformadoras" (Secção C), os quais foram remunerados, em média, por 23,3 horas e 23,2 horas semanais, respetivamente (0,2 horas suplementares para a Secção J). A Secção C não registou horas suplementares.

Por outro lado, as "Indústrias Extrativas" (Secção B) e a "Educação" (Secção P) apresentaram o valor mais baixo para as horas remuneradas (bem como para as remuneradas dentro do período normal de trabalho), 12,1 horas e 12,3 horas, respetivamente. Estas secções também não registaram horas suplementares bem como as secções E, F, K, L, M, Q e S. *(Quadros 13, 14, 21 e 22 e Tabela 1).*

Tabela 1 – Horas remuneradas médias semanais dos TCO a tempo completo e a tempo parcial por Secções da CAE, em outubro de 2013 (Em horas)

CAE Rev.3	Tempo Completo		Tempo Parcial	
	Horas remuneradas médias semanais	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho	Horas remuneradas médias semanais	Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho
Total	**39,1**	**38,7**	**18,8**	**18,6**
B - Ind. Extrativas	39,4	38,9	12,1	12,1
C - Ind. Transformadoras	39,7	39,2	23,2	23,2
D - Elet. Gás, Vapor, Água e Ar	41,4	40,2	o	o
E - Captação, Trat. e Dist. de Água	39,4	38,4	16,0	16,0
F - Construção	38,9	38,6	14,4	14,4
G - Comércio por Grosso e Retalho	39,4	39,3	20,3	19,9
H - Transporte e Armazenagem	40,6	38,9	21,2	20,8
I - Alojamento, Restauração e Similares	39,2	39,0	19,7	19,6
J - Atividades de Informação e de Comunicação	39,5	39,0	23,3	23,0
K - Atividades Financeiras e de Seguros	35,3	35,3	16,1	16,1
L - Atividades Imobiliárias	38,2	38,2	17,6	17,6
M - Atividades de Consultoria, Cient, Téc.	38,7	38,6	14,8	14,8
N - Atividades Administ. e dos Serviç. de Apoio	39,7	38,7	19,3	18,9
P- Educação	35,7	35,6	12,3	12,3
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	37,7	37,6	18,9	18,9
R - Atividades Artíst, de Espectác., Desport. e Recr.	38,3	38,1	13,5	13,4
S - Outras Actividades de Serviços	38,1	37,9	14,8	14,8

2. CONCEITOS E METODOLOGIA

CONCEITOS E METODOLOGIA

2.1 CONCEITOS

Trabalhadores por conta de outrem

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - pessoas ligadas à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem uma remuneração de base mensal.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes no período de referência por férias, formação profissional, e ainda por maternidade, conflito de trabalho, assim como doença e acidentes de trabalho, de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui as pessoas em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por maternidade, doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, os trabalhadores pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem (Dec-Lei nº 205/96 de 25 de Outubro, sobre o Sistema de Aprendizagem), assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

TCO a tempo completo – Pessoas cujo período normal de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respectiva categoria profissional.

TCO a tempo parcial - Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor na empresa para a respetiva categoria profissional, tendo em conta a Lei nº 103/99 de 26 de Julho.

Período Normal de Trabalho – Período de trabalho fixado no Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho ou no Contrato Individual de Trabalho, período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Níveis Profissionais

Dirigentes – Pessoas que definem a política geral da empresa /instituição ou que exercem uma função consultiva na organização da mesma.

Inclui Presidentes, Diretores Gerais, Conselho de Gestão, Conselho de Administração e Diretores Sectoriais (diretor financeiro, diretor comercial, diretor de produção, etc.).

Exclui as pessoas que, embora tendo essas funções, não auferem uma remuneração de base mensal.

Empregados – Trabalhadores não compreendidos entre os operários.

Inclui técnicos superiores das áreas administrativa, comercial e de produção da empresa com funções de planificação e coordenação e/ou funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível superior.

Inclui também técnicos médios das áreas administrativas, comerciais e de produção com funções de organização e adaptação, da planificação estabelecida superiormente, que requerem conhecimentos técnicos de nível médio.

Inclui ainda os trabalhadores com funções de orientação de um grupo de trabalho, segundo diretrizes fixadas superiormente, exigindo conhecimentos profissionais especializados em determinado campo (Encarregados, etc.) e trabalhadores que efetuam nas empresas um trabalho de escritório, operações ligadas à venda em lojas ou mercados, serviços pessoais de proteção e segurança, que exigem conhecimentos teóricos e práticos.

Operários - Trabalhadores que executam tarefas essencialmente manuais ligadas à produção, à manutenção, à armazenagem e aos transportes, funções desempenhadas através da utilização de ferramentas, da operação de máquinas ou de equipamentos industriais, da condução de veículos afetos à produção ou ao manuseamento de bens materiais e que não têm funções de chefia, de controle ou de enquadramento técnico.

Inclui pedreiros, canalizadores, mecânicos, trabalhadores de minas e pedreiras, tecelões, costureiras de trabalho em série, condutores de máquinas fixas, impressores, tipógrafos, condutores de veículos pesados de transportes de pessoas ou de mercadorias, etc.

Aprendizes e Praticantes - Pessoas que, sob a orientação de trabalhadores especializados, adquirem conhecimentos técnico-profissionais que lhes permitem desempenhar uma função administrativa, de produção ou outra.

Exclui os indivíduos abrangidos pelo Sistema de Aprendizagem.

Remunerações

Remuneração de Base – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no mês de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Inclui o montante pago por dias feriados, férias e faltas justificadas que não impliquem perda de remuneração.

No caso de pessoal de algumas atividades que ganha geralmente em percentagem mas em que esteja estipulada parte fixa ou salário garantido, considera-se essa parte fixa ou salário garantido como remuneração de base; se a remuneração for exclusivamente em percentagem exclui-se esse pessoal.

A valorização dos pagamentos em géneros deverá ser feita de acordo com a Lei Geral ou IRCT respetivo.

Ganho – Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas extraordinárias.

São excluídos, em ambos os conceitos, o pagamento de subsídios de férias, Natal, Páscoa, retroativos, gratificações, ajudas de custo, outros pagamentos a título de reembolso e outros que não sejam efetuados mensalmente.

Duração de Trabalho

Horas remuneradas mensais - Número total de horas mensais pelas quais o trabalhador recebeu uma remuneração, independentemente de terem ou não sido trabalhadas. Incluem as horas pagas dentro do período normal de trabalho (considerando as férias, feriados e outras ausências pagas) e as horas suplementares.

Horas suplementares mensais - Número de horas mensais efetuadas para além do período normal de trabalho e que são remuneradas a taxas majoradas em relação à remuneração das horas normais, independentemente da sua taxa de majoração. As horas suplementares são contadas em função das horas efetivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas.

Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de atividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

Salário Mínimo Nacional - Remuneração Mínima Mensal Garantida - Conforme os termos do Art.º 1. do Decreto-Lei n.º 242/2004, de 31/12, e do Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2011 e em vigor nos anos 2012 e 2013.

2.2 METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM

Plano de Amostragem

Base de Amostragem

A base de amostragem para o Inquérito aos Ganhos foi determinada a partir do ficheiro de estabelecimentos e empresas incluídos mo Ficheiro Geral com resposta a Quadros de Pessoal (QP) 2007, 2008* e atualizada com informação recebida posteriormente. Inclui ainda unidades sem resposta a QP mas criadas recentemente no âmbito do Ficheiro Geral, satisfazendo as condições requeridas para o universo de referência.

*Estando ainda a decorrer o tratamento dos QP 2008, para as entidades com respostas mas ainda não tratadas, considerou-se a informação de 2007.

Âmbito

Âmbito Sectorial

Utiliza-se o critério de atividade económica principal de estabelecimento/empresa .

Abrange todos os sectores de atividade económica com exceção das secções da CAE Rev. 3:

A - Agricultura, Produção animal, Caça, Floresta e Pesca,

O - Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória,

T - Atividades das Famílias empregadoras de pessoal doméstico,

U - Atividades dos Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais

e das subclasses da CAE Rev. 3:

68322 – Administração de condomínios,

94910 – Atividades de organizações religiosas

94920 – Atividades de organizações políticas.

Retiraram-se ainda as unidades locais da secção P e Q, que pertencem ao sector público, tais como Centros Hospitalares, os Agrupamentos Escolares, etc. …

Âmbito Geográfico

O âmbito geográfico abrange todo o território nacional.

Unidade(s) Amostrais

A unidade amostral é a unidade local considerada como cada local distinto onde uma empresa exerce a(s) sua(s) atividade(s) em todas as secções, com exceção das seguintes atividades:

- Secção F - Construção
- 56290 – Outras Atividades de serviço de refeições
- 78 – Atividades de emprego
- 80100 – Atividades de segurança privada
- 81210 – Atividades de limpeza geral em edifícios

Nestas atividades, a unidade amostral é a empresa.

Método de Amostragem

Para cada uma das NUTS I (Continente, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores) foi extraída uma amostra independente.

Tipo de Amostragem

Para a constituição da amostra, recorreu-se à amostragem aleatória estratificada, pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e à extração de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato.

Constituição dos Estratos

Para o Continente, os estratos foram definidos pelo cruzamento de cada uma das regiões NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo, Algarve), CAE Rev.3 e escalão de dimensão definido a partir do critério número de TCO na unidade local/empresa. Consideraram-se os seguintes escalões de dimensão:

1	a	9	TCO
10	a	49	"
50	a	249	"
250	a	499	"
500	a	999	"
		1000	ou mais "

Em cada uma das Regiões Autónomas, a amostra foi estratificada segundo CAE e escalão de dimensão.

Dimensão da Amostra

Estabeleceu-se a dimensão da amostra como sendo 9000 estabelecimentos no Continente, 700 na Região Autónoma dos Açores e 800 na Madeira.

Repartição da Amostra pelos Estratos

A repartição da amostra é feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de TCO (power allocation, r=1/2). Assim, o número de unidades estatísticas da amostra na NUT i, atividade económica j e escalão de dimensão k, isto é, no estrato h = (i,j,k) é dado por:

$$n_h = n\frac{\sqrt{p_h}}{\sum_h \sqrt{p_h}}$$

em que p_h é o número total de TCO nas unidades do estrato h e n é a dimensão total da amostra.

Estabeleceu-se quatro como número mínimo de inquirição em cada estrato do Continente. Para as ilhas, o mínimo de inquirição foi cinco.

As unidades de amostragem com número de TCO igual ou superior a 250 são inquiridas de forma exaustiva no Continente. Nas ilhas, as unidades com número de TCO ou superior a 50 são inquiridas de forma exaustiva.

Seleção da Amostra

Em cada estrato, a extração das unidades de amostragem é feita de acordo com o método de seleção sistemático, com arranque aleatório. As unidades amostrais em cada estrato são previamente ordenadas em função do número de TCO.

Tratamento de não resposta

Com o objetivo de aumentar a qualidade do inquérito é feita uma insistência postal cerca de um mês depois do lançamento, junto das unidades que não responderam.

Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos.

Após o fecho do inquérito, as unidades que pertencem aos estratos exaustivos e não responderam, é considerada a resposta do trimestre anterior.

Por fim, os restantes estabelecimentos que não responderam mas que continuam em atividade, para cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

Se ao fim de dois trimestres consecutivos uma unidade local/empresa não responde, é substituída por outra dentro do mesmo estrato, salvo se o estrato é exaustivo.

Estimadores e erro de amostragem

Estimador do Total

Para estimar o total duma variável X no estrato h = (i,j,k), utiliza-se o estimador dado por:

$$\hat{X}_h = \sum_{l=1}^{ne_h} x_{hl} \frac{NE_h}{ne_h}$$

em que :

- h índice genérico de estrato definido pelo cruzamento das variáveis NUTII (i), atividade económica (j) e escalão de dimensão (k)
- NE_h número de unidades locais/empresas no estrato h, no final do trimestre de referência
- ne_h número de unidades locais/empresas que responderam no estrato h, no trimestre de referência
- x_{hl} valor da variável X correspondente à unidade local/empresa l do estrato h

Dado que os estratos são independentes, o estimador para uma agregação de estratos obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos. Assim, o estimador do total da variável X será:

$$\hat{X} = \sum_i \sum_j \sum_k \sum_{l=1}^{ne_{ijk}} x_{ijkl} \frac{NE_{ijk}}{ne_{ijk}}$$

Erro de Amostragem

O erro de amostragem relativo, também denominado coeficiente de variação e expresso em percentagem, do estimador do total duma variável X no estrato h é calculado segundo a fórmula:

$$E.R.A.\left(\hat{X}_h\right) = \frac{\sqrt{\hat{\text{var}}\left(\hat{X}_h\right)}}{\hat{X}_h} 100 \quad \%$$

O estimador da variância do total da variável X no estrato h é dado por:

$$\hat{\text{var}}\left(\hat{X}_h\right) = \sum_{h=1}^{H} NE_h^2 \left(1 - \frac{ne_h}{NE_h}\right) \frac{s_h^2}{ne_h}$$

sendo

$$s_h^2 = \frac{\sum_{i=1}^{ne_h} \left(x_{hi} - \overline{x}_h\right)^2}{ne_h - 1}$$

2.3 INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 22/2008, DE 13 DE MAIO), DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE SOB O Nº. 10129 VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013	Gabinete de Estratégia e Estudos Ministério da Economia e do Emprego Entidade delegada do INE Rua da Prata, Nº 8 – 1148-057 LISBOA Telefones 217921372 - Telefax 217921388	**INQUÉRITO AOS GANHOS E DURAÇÃO DO TRABALHO** DADOS RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL DE 2013 A confidencialidade dos dados é garantida por lei

NIF — ID da UL
NOME
MORADA
LOCALIDADE — CÓDIGO POSTAL
MUNICÍPIO
ACTIVIDADE PRINCIPAL — DIMENSÃO

ANTES DE RESPONDER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES EM ANEXO

A.1. Existem TCO com mensualização dos subsídios de Natal e de férias (Art.º 29 da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE) ou Lei nº 11/2013, de 28 Janeiro)? |__|
A.2. Se respondeu "Sim", indique quantos |__|__|__|__|__|

1. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM (TCO) A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS PELA TOTALIDADE DO MÊS

	Nº DE TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (2) EUROS	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (4) EUROS	TOTAL DE PAGAMENTOS MENSAIS CORRESPONDENTES AOS SUBSÍDIO DE NATAL E SUBSÍDIO DE FÉRIAS EFECTUADO NO MÊS AOS TCO REMUNERADOS PELO MÊS INTEIRO (5) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERIODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (6) HORAS	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO PAGOS PELO MÊS INTEIRO (7) HORAS
1. DIRIGENTES							
HOMENS							
MULHERES							
2. EMPREGADOS							
HOMENS							
MULHERES							
3. OPERÁRIOS							
HOMENS							
MULHERES							
4 APRENDIZES E PRATICANTES							
HOMENS							
MULHERES							
5 TOTAL (1+2+3+4)							
HOMENS							
MULHERES							

2. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO REMUNERADOS SOMENTE POR PARTE DO MÊS

SEXO	Nº DE TCO A TEMPO COMPLETO (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (2) EUROS	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (4) EUROS	TOTAL DE PAGAMENTOS MENSAIS CORRESPONDENTES AOS SUBSÍDIO DE NATAL E SUBSÍDIO DE FÉRIAS EFECTUADO NO MÊS AOS TCO A TEMPO COMPLETO (5) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERIODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO COMPLETO (6) HORAS	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO COMPLETO (7) HORAS
HOMENS							
MULHERES							
TOTAL							

3. REMUNERAÇÕES E DURAÇÃO DO TRABALHO DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM A TEMPO PARCIAL

SEXO	Nº DE TCO A TEMPO PARCIAL (1)	TOTAL DE REMUNERAÇÕES DE BASE PAGAS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (2) EUROS	TOTAL DE SUBSÍDIOS E PRÉMIOS REGULARES PAGOS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (3) EUROS	TOTAL DE REMUNERAÇÕES POR TRABALHO SUPLEMENTAR EFECTUADO NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (4) EUROS	TOTAL DE PAGAMENTOS MENSAIS CORRESPONDENTES AOS SUBSÍDIO DE NATAL E SUBSÍDIO DE FÉRIAS EFECTUADO NO MÊS AOS TCO A TEMPO PARCIAL (5) EUROS	TOTAL DE HORAS REMUNERADAS DENTRO DO PERIODO NORMAL DE TRABALHO DOS TCO A TEMPO PARCIAL (6) HORAS	TOTAL DE HORAS SUPLEMENTARES EFECTUADAS NO MÊS PELOS TCO A TEMPO PARCIAL (7) HORAS
HOMENS							
MULHERES							
TOTAL							

4. RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA – DOS TCO A TEMPO COMPLETO (TOTAL DOS QUADROS 1 E 2) INDIQUE QUANTOS SÃO REMUNERADOS PELA R.M.M.G. (SALÁRIO MÍNIMO)

SEXO	IDADE: MENOS DE 25 ANOS	IDADE: 25 OU MAIS ANOS
HOMENS		
MULHERES		
TOTAL		

PESSOA HABILITADA A DAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS RESPOSTAS AO INQUÉRITO:

NOME: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

ENDEREÇO ELETRÓNICO: _____

OBSERVAÇÕES:

3. QUADROS DE APURAMENTOS

QUADROS DE APURAMENTO

QUADRO 1 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**1124,83**	**1232,12**	**984,61**	**1 125,59**	**1 233,47**	**982,36**
B a N - Total Indústria e Serviços	**1135,46**	**1218,55**	**1002,29**	**1 137,24**	**1 220,77**	**1 000,85**
B - Indústrias Extrativas	1124,67	1128,39	1095,05	1 144,87	1 145,83	1 136,44
C - Indústrias Transformadoras	1021,31	1149,78	826,50	1 031,80	1 167,32	823,06
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1057,95	1242,21	863,94	1 028,31	1 199,07	837,25
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	760,84	900,58	675,22	767,03	924,22	667,57
C16 31 32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	854,40	867,40	822,43	885,65	894,07	863,52
C17 18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1197,36	1270,27	1020,72	1 195,66	1 282,64	989,19
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1552,90	1686,84	1255,33	1 630,60	1 791,31	1 273,85
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	1056,33	1130,18	868,67	1 061,52	1 133,73	865,13
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	1050,97	1080,23	922,27	1 075,01	1 105,18	935,79
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	1233,85	1330,12	999,21	1 242,68	1 339,31	1 018,54
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2717,09	2750,40	2456,89	2 782,63	2 823,59	2 482,19
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	1175,60	1120,65	1387,94	1 176,67	1 126,06	1 372,51
F - Construção	974,01	955,21	1105,49	998,30	987,97	1 075,51
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	1093,29	1180,20	979,42	1 089,30	1 176,88	976,23
H - Transportes e Armazenagem	1501,23	1483,15	1571,65	1 493,04	1 470,84	1 582,46
I - Alojamento, Restauração e Similares	782,22	917,97	684,70	760,46	877,32	673,59
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1987,83	2126,27	1747,89	1 953,47	2 057,11	1 760,00
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2270,69	2544,64	1999,39	2 249,03	2 566,38	1 944,30
L - Atividades Imobiliárias	1130,65	1358,85	929,23	1 148,27	1 380,54	941,78
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	1494,00	1841,85	1229,30	1 487,74	1 759,02	1 287,20
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	860,00	912,08	784,92	853,36	901,76	782,01
P - Educação	1296,23	1526,40	1214,04	1 301,62	1 501,47	1 226,48
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	884,13	1178,18	849,11	878,27	1 176,03	840,08
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1813,43	2385,58	1039,29	1 756,39	2 407,14	991,14
S - Outras Atividades de Serviços	1024,01	1381,80	903,27	1 022,11	1 376,10	902,91

QUADRO 2 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013					outubro 2013				
	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais
Total	**1124,83**	**972,20**	**1 142,41**	**1 306,61**	**1 312,83**	**1 125,59**	**968,25**	**1 130,25**	**1 314,61**	**1 331,72**
B a N - Total Indústria e Serviços	**1135,46**	**979,11**	**1 173,48**	**1 319,31**	**1 304,69**	**1 137,24**	**975,40**	**1 156,33**	**1 335,22**	**1 323,61**
B - Indústrias Extrativas	1124,67	960,27	948,84	1 067,40	2 100,13	1 144,87	1 023,51	930,80	1 032,82	2 074,83
C - Indústrias Transformadoras	1021,31	854,18	941,24	1 074,55	1 326,04	1 031,80	836,25	919,46	1 107,78	1 383,85
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1057,95	937,14	908,00	1 179,17	1 446,31	1 028,31	789,90	913,67	1 225,97	1 505,81
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	760,84	667,94	766,41	790,99	844,38	767,03	694,56	705,08	826,77	866,40
C16 31 32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	854,40	745,99	898,60	960,10	1 011,34	885,65	776,02	892,48	967,89	1 245,08
C17 18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1197,36	941,48	1 055,61	1 282,58	1 981,60	1 195,66	868,07	1 100,84	1 297,35	2 093,21
C19 22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1552,90	1 006,92	1 396,45	1 571,44	2 010,92	1 630,60	962,09	1 372,63	1 611,23	2 312,88
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	1056,33	910,54	1 017,44	1 095,26	1 348,82	1 061,52	917,38	971,78	1 165,12	1 292,44
C24 25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	1050,97	947,29	1 003,65	1 147,32	1 235,46	1 075,01	981,99	1 011,56	1 161,56	1 270,37
C26 33 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	1233,85	1 033,98	1 116,74	1 280,73	1 319,55	1 242,68	1 049,32	1 116,74	1 306,34	1 316,98
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2717,09	2 381,37	2 788,50	2 923,01	-	2 782,63	2 448,75	2 833,97	2 979,86	-
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	1175,60	1 023,96	1 252,50	1 217,63	1 117,93	1 176,67	1 040,70	1 276,55	1 194,00	1 133,20
F - Construção	974,01	815,50	1 026,80	1 155,75	1 423,19	998,30	869,47	1 000,03	1 158,82	1 503,69
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	1093,29	946,47	1 217,41	1 511,12	1 566,01	1 089,30	938,92	1 229,16	1 515,18	1 458,48
H - Transportes e Armazenagem	1501,23	1 245,95	1 458,22	1 469,42	1 888,96	1 493,04	1 237,09	1 433,26	1 439,99	1 938,18
I - Alojamento, Restauração e Similares	782,22	686,96	989,38	1 020,72	788,22	760,46	661,77	932,57	1 033,86	805,19
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1987,83	1 558,70	1 848,22	2 166,23	2 308,74	1 953,47	1 559,57	1 803,90	2 123,99	2 270,68
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2270,69	2 012,06	2 523,11	2 544,42	2 569,52	2 249,03	1 946,48	2 476,36	2 617,63	2 588,85
L - Atividades Imobiliárias	1130,65	1 020,60	1 694,02	1 943,90	-	1 148,27	1 043,23	1 430,14	2 076,52	-
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	1494,00	1 230,06	1 995,25	1 943,53	1 850,72	1 487,74	1 221,90	2 006,62	1 948,73	1 758,62
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	860,00	1 100,60	1 413,26	1 044,91	680,00	853,36	1 076,10	1 282,33	1 041,65	700,07
P - Educação	1296,23	1 010,55	1 231,17	1 559,25	1 569,92	1 301,62	1 004,73	1 239,44	1 513,87	1 685,96
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	884,13	866,71	830,73	860,65	1 455,94	878,27	852,21	831,06	861,41	1 441,96
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1813,43	981,96	1 482,54	3 781,79	1 501,97	1 756,39	1 129,67	1 596,66	3 378,06	1 191,12
S - Outras Atividades de Serviços	1024,01	934,62	1 189,74	1 205,54	1 400,40	1 022,11	905,99	1 246,21	1 242,33	1 425,25

QUADRO 3 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II)

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013						outubro 2013					
	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Total	**1124,83**	**996,18**	**965,37**	**1 389,33**	**1 043,44**	**980,58**	**1 125,59**	**996,43**	**967,96**	**1 392,67**	**1 034,40**	**970,35**
B a N - Total Indústria e Serviços	**1135,46**	**991,75**	**977,80**	**1 409,66**	**1 084,35**	**989,42**	**1 137,24**	**992,95**	**979,80**	**1 415,70**	**1 074,86**	**977,92**
B - Indústrias Extrativas	1124,67	876,83	999,12	1 361,66	1 537,95	905,17	1 144,87	865,59	1 023,96	2 057,98	1 571,25	963,81
C - Indústrias Transformadoras	1021,31	900,81	985,99	1 489,24	1 150,87	872,09	1 031,80	933,76	989,02	1 424,24	1 196,48	854,23
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	1057,95	926,27	881,72	1 566,38	972,18	829,71	1 028,31	972,32	889,52	1 319,41	1 046,18	801,73
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	760,84	762,93	733,36	817,01	879,25	771,26	767,03	768,81	741,32	845,11	872,18	846,96
C16 33 32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	854,40	847,62	809,66	980,37	986,66	790,40	885,65	889,14	832,03	978,94	1 009,43	819,45
C17 18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1197,36	1 040,70	1 335,10	1 297,66	913,37	828,66	1 195,66	1 042,12	1 360,66	1 260,40	1 123,50	847,58
C19 22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1552,90	1 495,79	1 129,39	1 993,33	1 870,31	1 052,85	1 630,60	1 699,53	1 123,49	1 950,67	2 029,77	981,79
C23 - Fabricação de outros prod. minerais não metálicos	1056,33	874,45	1 059,86	1 455,27	1 001,13	1 066,69	1 061,52	899,31	1 057,92	1 450,71	1 073,69	1 005,65
C24 25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	1050,97	1 023,69	1 020,05	1 201,74	1 141,90	887,42	1 075,01	1 088,57	1 026,78	1 172,39	1 037,61	923,41
C26 33 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	1233,85	1 068,45	1 133,98	1 579,59	1 236,74	846,66	1 242,68	1 104,30	1 127,23	1 568,96	1 218,92	793,18
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2717,09	2 609,73	2 650,92	2 874,32	2 792,46	2 514,71	2 782,63	2 659,39	2 718,17	2 927,82	2 925,98	2 507,75
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	1175,60	1 024,32	1 046,63	1 408,50	1 272,38	1 195,64	1 176,67	1 044,51	1 052,04	1 404,62	1 275,12	1 134,98
F - Construção	974,01	880,47	865,48	1 215,34	862,68	989,38	998,30	838,79	901,95	1 371,17	816,41	921,02
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	1093,29	950,58	915,60	1 391,91	1 032,77	922,59	1 089,30	942,96	900,93	1 400,28	1 019,99	929,17
H - Transportes e Armazenagem	1501,23	1 385,91	1 108,14	1 785,89	1 234,90	1 687,58	1 493,04	1 353,54	1 099,70	1 808,90	1 169,95	1 635,10
I - Alojamento, Restauração e Similares	782,22	718,09	655,95	834,85	715,29	882,56	760,46	705,50	657,42	811,13	620,19	858,88
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1987,83	1 761,68	1 659,31	2 110,87	1 419,83	1 495,71	1 953,47	1 679,23	1 588,73	2 098,13	1 352,61	1 394,21
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2270,69	2 166,73	1 959,27	2 441,58	1 936,56	1 870,04	2 249,03	2 099,36	1 871,36	2 458,08	1 900,52	1 871,91
L - Atividades Imobiliárias	1130,65	1 123,44	735,30	1 388,32	837,30	934,24	1 148,27	1 248,44	743,34	1 298,39	966,74	938,71
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	1494,00	1 284,05	1 071,87	1 786,38	1 015,56	996,16	1 487,74	1 290,31	1 093,79	1 751,96	1 111,19	999,74
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	860,00	951,68	957,32	834,96	819,53	916,11	853,36	957,08	953,48	824,69	781,93	991,24
P - Educação	1296,23	1 237,89	1 283,89	1 382,02	1 123,53	1 035,80	1 301,62	1 258,56	1 293,33	1 369,75	1 105,69	1 033,46
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	884,13	873,26	798,45	1 002,23	815,75	864,50	878,27	863,19	795,43	1 001,08	800,53	860,66
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1813,43	2 083,43	866,22	2 213,99	876,04	1 010,97	1 756,39	2 140,96	979,91	1 993,93	1 020,72	1 021,31
S - Outras Atividades de Serviços	1024,01	955,10	896,06	1 213,36	831,16	878,57	1 022,11	934,57	899,12	1 226,67	868,70	902,60

QUADRO 4 - Ganho médio mensal e Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Nível Profissional		Ganho médio mensal	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**1 124,83**	**1 125,59**
	H	**1 232,12**	**1 233,47**
	M	**984,61**	**982,36**
Dirigentes	T	2 771,64	2 725,03
	H	2 892,03	2 847,43
	M	2 435,15	2 376,00
Empregados	T	1 178,15	1 173,48
	H	1 334,12	1 325,92
	M	1 034,74	1 029,57
Operários	T	814,98	821,53
	H	883,37	889,25
	M	646,89	653,67
Aprendizes	T	612,20	640,52
	H	635,66	654,67
	M	572,22	616,40

Nível Profissional		Remuneração média mensal	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**962,96**	**958,81**
	H	**1 043,85**	**1 037,91**
	M	**857,33**	**853,80**
Dirigentes	T	2 569,08	2 504,73
	H	2 684,82	2 621,38
	M	2 245,57	2 172,11
Empregados	T	1 005,14	1 000,75
	H	1 122,06	1 113,32
	M	897,64	894,49
Operários	T	677,36	671,42
	H	725,46	717,96
	M	559,14	556,05
Aprendizes	T	508,73	536,83
	H	520,40	544,03
	M	490,46	524,54

QUADRO 5 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**6,64**	**7,24**	**5,82**	**6,65**	**7,23**	**5,86**
B a N - Total Indústria e Serviços	**6,69**	**7,16**	**5,91**	**6,68**	**7,15**	**5,91**
B - Indústrias Extrativas	6,59	6,60	6,48	6,71	6,72	6,64
C - Indústrias Transformadoras	6,03	6,78	4,87	6,00	6,78	4,80
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	6,22	7,28	5,10	5,90	6,80	4,86
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	4,52	5,34	3,98	4,48	5,40	3,90
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	5,07	5,15	4,88	5,20	5,26	5,06
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	7,06	7,48	6,05	6,90	7,38	5,76
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	9,09	9,83	7,38	9,51	10,44	7,45
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	6,31	6,75	5,17	6,23	6,66	5,06
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	6,19	6,34	5,47	6,26	6,44	5,45
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	7,24	7,80	5,84	7,19	7,75	5,90
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	15,94	16,10	14,69	15,52	15,68	14,34
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	6,93	6,56	8,39	6,89	6,57	8,12
F - Construção	5,77	5,65	6,64	5,92	5,85	6,39
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	6,44	6,98	5,73	6,37	6,91	5,69
H - Transportes e Armazenagem	8,57	8,41	9,19	8,50	8,30	9,33
I - Alojamento, Restauração e Similares	4,64	5,45	4,04	4,48	5,17	3,97
J - Atividades de Informação e de Comunicação	11,84	12,56	10,56	11,42	11,91	10,47
K - Atividades Financeiras e de Seguros	13,40	15,03	11,72	14,71	16,76	12,74
L - Atividades Imobiliárias	6,73	8,09	5,53	6,93	8,32	5,69
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	8,99	11,03	7,38	8,87	10,44	7,70
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	4,96	5,20	4,60	4,96	5,17	4,64
P - Educação	7,71	9,06	7,23	8,41	9,17	8,10
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	5,27	7,05	5,05	5,38	7,16	5,15
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	10,77	14,20	6,16	10,60	14,45	6,01
S - Outras Atividades de Serviços	6,14	8,30	5,38	6,20	8,46	5,45

QUADRO 6 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**962,96**	**1043,85**	**857,33**	**958,81**	**1 037,91**	**853,80**
B a N - Total Indústria e Serviços	**965,87**	**1029,14**	**864,56**	**961,87**	**1 023,58**	**861,12**
B - Indústrias Extrativas	888,44	884,10	923,07	904,65	898,50	958,85
C - Indústrias Transformadoras	886,16	987,23	733,15	877,52	979,48	720,48
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	922,43	1073,35	764,40	858,39	983,72	718,15
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	682,02	805,79	605,82	684,05	820,61	597,63
C16 31 32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	759,78	771,29	731,46	770,18	780,92	741,97
C17 18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1003,34	1049,46	891,61	1 002,85	1 060,03	867,10
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1269,55	1346,89	1097,75	1 272,04	1 346,38	1 107,03
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	887,77	941,18	752,02	878,91	927,65	746,36
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	919,18	941,80	819,69	925,57	948,94	817,69
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	1069,01	1146,04	881,25	1 063,90	1 142,87	880,71
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	1918,52	1923,83	1877,04	1 944,36	1 948,98	1 910,50
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	973,98	907,69	1230,21	964,54	905,61	1 192,62
F - Construção	858,77	839,44	993,93	875,21	862,84	967,66
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	945,02	1025,95	838,99	948,39	1 029,79	843,30
H - Transportes e Armazenagem	1114,69	1079,78	1250,67	1 108,70	1 072,74	1 253,56
I - Alojamento, Restauração e Similares	726,41	849,10	638,27	704,72	812,88	624,31
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1682,34	1802,87	1473,45	1 647,00	1 742,30	1 469,09
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1672,71	1859,03	1488,19	1 659,27	1 856,51	1 469,86
L - Atividades Imobiliárias	1042,41	1272,77	839,09	1 042,59	1 273,41	837,40
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	1343,06	1646,99	1111,79	1 337,79	1 584,86	1 155,16
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	745,87	780,16	696,45	731,62	761,74	687,23
P - Educação	1199,81	1386,64	1133,09	1 197,23	1 352,00	1 139,03
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	788,64	1054,96	756,93	786,29	1 059,55	751,24
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1617,13	2135,18	916,21	1 573,80	2 165,46	878,04
S - Outras Atividades de Serviços	922,04	1226,62	819,27	918,83	1 220,89	817,12

QUADRO 7 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo a Dimensão da Unidade Local

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013					outubro 2013				
	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais	Total	1-19 TCO	20-49 TCO	50-249 TCO	250 ou mais
Total	**962,96**	**853,64**	**986,22**	**1 101,20**	**1 069,52**	**958,81**	**846,50**	**976,48**	**1 103,90**	**1 069,96**
B a N - Total Indústria e Serviços	**965,87**	**856,23**	**1 006,87**	**1 099,98**	**1 059,27**	**961,87**	**849,01**	**991,41**	**1 109,10**	**1 058,93**
B - Indústrias Extrativas	888,44	815,78	814,28	860,99	1 314,64	904,65	861,38	794,60	870,48	1 300,08
C - Indústrias Transformadoras	886,16	775,65	822,28	917,80	1 109,83	877,52	747,42	797,73	931,78	1 110,96
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	922,43	867,11	782,05	979,31	1 236,71	858,39	695,15	773,90	981,38	1 229,66
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	682,02	615,12	695,20	702,48	724,80	684,05	633,42	638,44	730,58	741,02
C16 31 32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	759,78	675,91	815,92	830,33	852,03	770,18	707,38	814,66	820,95	846,99
C17 18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1003,34	846,17	907,66	1 048,85	1 519,32	1 002,85	785,71	936,31	1 058,25	1 640,85
C19 22 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1269,55	871,41	1 116,95	1 301,02	1 606,37	1 272,04	815,60	1 094,28	1 326,06	1 632,31
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	887,77	807,40	858,79	896,34	1 083,16	878,91	802,07	813,90	913,23	1 056,29
C24 25 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	919,18	859,33	875,98	985,26	1 030,84	925,57	872,93	873,99	987,52	1 031,52
C26 33 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	1069,01	928,70	970,63	1 102,55	1 134,20	1 063,90	939,35	961,49	1 104,24	1 119,65
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	1918,52	1 665,16	1 988,79	2 061,72	-	1 944,36	1 709,95	1 993,39	2 071,88	-
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	973,98	866,10	1 068,30	996,86	883,32	964,54	865,14	1 072,37	966,03	905,71
F - Construção	858,77	726,09	905,34	1 020,05	1 208,29	875,21	760,78	883,17	1 020,48	1 301,96
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	945,02	835,25	1 044,78	1 252,10	1 286,91	948,39	830,78	1 064,04	1 276,10	1 228,71
H - Transportes e Armazenagem	1114,69	990,63	1 095,36	1 052,87	1 346,95	1 108,70	965,19	1 101,63	1 038,13	1 379,12
I - Alojamento, Restauração e Similares	726,41	649,30	893,42	928,99	714,50	704,72	621,60	845,26	949,04	726,86
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1682,34	1 344,13	1 599,94	1 831,82	1 904,71	1 647,00	1 336,01	1 555,28	1 806,07	1 849,71
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1672,71	1 501,61	1 970,39	1 830,82	1 824,22	1 659,27	1 469,10	1 944,80	1 868,76	1 818,96
L - Atividades Imobiliárias	1042,41	947,30	1 500,89	1 779,15	-	1 042,59	954,47	1 189,92	1 914,80	-
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	1343,06	1 100,32	1 799,19	1 763,50	1 654,83	1 337,79	1 102,36	1 803,04	1 746,61	1 553,74
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	745,87	963,24	1 212,65	878,59	596,55	731,62	944,21	1 064,22	868,11	604,42
P - Educação	1199,81	930,11	1 137,11	1 453,29	1 436,77	1 197,23	921,28	1 143,12	1 418,62	1 460,55
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	788,64	785,94	741,71	764,22	1 226,09	786,29	772,40	749,05	767,49	1 216,95
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1617,13	881,81	1 264,32	3 485,56	1 154,87	1 573,80	1 006,67	1 417,59	3 084,36	963,45
S - Outras Atividades de Serviços	922,04	848,91	1 067,81	1 028,80	1 305,48	918,83	824,10	1 114,59	1 053,03	1 326,17

QUADRO 8 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo as Regiões (NUT II)

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013						outubro 2013					
	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	Total	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
Total	**962,96**	**861,17**	**832,15**	**1 180,20**	**874,18**	**839,01**	**958,81**	**855,89**	**830,74**	**1 177,96**	**859,94**	**829,37**
B a N - Total Indústria e Serviços	**965,87**	**853,04**	**836,24**	**1 189,98**	**898,36**	**841,27**	**961,87**	**847,59**	**834,30**	**1 189,24**	**881,84**	**830,50**
B - Indústrias Extrativas	888,44	746,13	829,18	1 070,62	1 091,28	850,46	904,65	702,45	863,74	1 889,67	1 099,75	903,15
C - Indústrias Transformadoras	886,16	793,25	844,34	1 283,77	956,93	750,84	877,52	800,77	838,72	1 209,88	959,04	735,51
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	922,43	825,30	760,19	1 349,17	859,87	676,22	858,39	851,31	746,03	1 074,88	804,00	662,34
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	682,02	685,77	645,92	729,33	744,20	634,90	684,05	688,01	648,39	726,40	735,22	751,73
C16 31 32 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	759,78	758,03	719,54	861,42	830,13	731,66	770,18	765,06	739,06	862,69	869,96	711,41
C17 18 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	1003,34	896,49	1 082,14	1 082,02	820,23	754,23	1 002,85	907,09	1 103,30	1 052,91	876,77	764,19
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	1269,55	1 224,10	935,71	1 656,09	1 388,19	933,25	1 272,04	1 233,25	911,13	1 617,31	1 557,73	864,39
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	887,77	774,28	873,30	1 212,33	879,36	915,27	878,91	751,41	868,21	1 208,07	928,00	849,80
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	919,18	896,27	896,51	1 061,13	913,28	772,75	925,57	925,71	889,79	1 038,99	861,55	825,15
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	1069,01	916,74	973,98	1 398,38	1 028,38	783,46	1 063,90	925,62	966,97	1 372,58	1 022,60	766,61
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	1918,52	1 771,89	1 925,83	2 112,98	1 882,91	1 718,30	1 944,36	1 774,87	1 950,26	2 149,19	1 905,90	1 707,83
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	973,98	849,87	842,80	1 179,91	1 056,28	1 008,66	964,54	871,30	835,81	1 155,60	1 035,78	939,98
F - Construção	858,77	776,34	772,85	1 070,11	726,70	869,98	875,21	739,76	803,34	1 183,87	702,24	823,26
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	945,02	825,57	806,38	1 198,06	884,50	754,40	948,39	826,18	787,99	1 222,08	874,60	757,93
H - Transportes e Armazenagem	1114,69	1 017,36	838,57	1 333,11	928,57	1 135,01	1 108,70	1 008,29	832,68	1 342,44	887,34	1 071,30
I - Alojamento, Restauração e Similares	726,41	672,23	622,14	769,29	658,47	816,10	704,72	651,93	625,77	746,76	557,78	799,66
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1682,34	1 481,66	1 375,71	1 794,37	1 135,35	1 220,37	1 647,00	1 401,61	1 320,75	1 776,34	1 110,89	1 149,29
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1672,71	1 593,66	1 434,53	1 801,24	1 417,03	1 403,05	1 659,27	1 565,30	1 417,88	1 794,57	1 413,92	1 403,85
L - Atividades Imobiliárias	1042,41	1 043,09	633,78	1 313,62	749,00	818,01	1 042,59	1 154,27	630,34	1 191,40	863,80	822,68
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	1343,06	1 170,84	950,53	1 599,71	936,19	884,66	1 337,79	1 161,98	979,86	1 578,87	999,13	847,55
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	745,87	822,66	810,22	728,27	674,98	768,06	731,62	831,57	788,61	707,21	672,43	853,69
P - Educação	1199,81	1 138,21	1 218,02	1 270,38	1 037,21	978,00	1 197,23	1 158,68	1 223,31	1 243,61	1 014,53	970,14
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	788,64	787,68	721,86	878,25	719,30	772,08	786,29	779,46	717,52	884,77	712,89	773,06
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1617,13	1 836,96	790,28	1 980,74	802,79	907,72	1 573,80	1 923,97	803,88	1 802,92	942,64	917,76
S - Outras Atividades de Serviços	922,04	851,25	797,84	1 102,03	771,52	789,82	918,83	834,31	806,95	1 111,43	780,61	789,27

QUADRO 9 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**5,73**	**6,21**	**5,10**	**5,72**	**6,17**	**5,12**
B a N - Total Indústria e Serviços	**5,74**	**6,12**	**5,13**	**5,71**	**6,08**	**5,11**
B - Indústrias Extrativas	5,27	5,25	5,47	5,37	5,35	5,61
C - Indústrias Transformadoras	5,26	5,86	4,34	5,16	5,77	4,23
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	5,46	6,35	4,54	5,05	5,79	4,22
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	4,04	4,78	3,58	4,02	4,84	3,51
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	4,51	4,58	4,34	4,55	4,62	4,36
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	5,98	6,26	5,30	5,86	6,20	5,06
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	7,53	7,99	6,51	7,52	7,97	6,54
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	5,30	5,62	4,49	5,19	5,49	4,38
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	5,46	5,59	4,89	5,44	5,59	4,79
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	6,32	6,80	5,18	6,22	6,69	5,13
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	11,48	11,52	11,23	11,15	11,17	11,07
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	5,88	5,47	7,46	5,79	5,45	7,08
F - Construção	5,12	5,00	5,98	5,23	5,16	5,76
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	5,60	6,08	4,97	5,57	6,07	4,94
H - Transportes e Armazenagem	6,64	6,44	7,43	6,58	6,35	7,52
I - Alojamento, Restauração e Similares	4,32	5,06	3,79	4,17	4,81	3,70
J - Atividades de Informação e de Comunicação	10,13	10,82	8,93	9,76	10,28	8,77
K - Atividades Financeiras e de Seguros	9,86	10,98	8,76	10,86	12,13	9,64
L - Atividades Imobiliárias	6,21	7,58	4,99	6,30	7,69	5,07
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	8,06	9,86	6,69	7,99	9,43	6,92
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	4,42	4,62	4,15	4,37	4,53	4,13
P - Educação	7,16	8,29	6,76	7,77	8,31	7,55
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	4,74	6,37	4,55	4,83	6,49	4,62
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	9,65	12,78	5,45	9,54	13,07	5,35
S - Outras Atividades de Serviços	5,53	7,35	4,91	5,60	7,54	4,96

QUADRO 10 - Ganho médio horário e Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Nível Profissional		Ganho médio horário	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**6,64**	**6,65**
	H	**7,24**	**7,23**
	M	**5,82**	**5,86**
Dirigentes	T	16,45	16,20
	H	17,16	16,90
	M	14,47	14,19
Empregados	T	6,98	6,99
	H	7,89	7,84
	M	6,12	6,17
Operários	T	4,76	4,77
	H	5,14	5,15
	M	3,80	3,83
Aprendizes	T	3,62	3,77
	H	3,78	3,85
	M	3,34	3,62

Nível Profissional		Remuneração de base média horária	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**5,73**	**5,72**
	H	**6,21**	**6,17**
	M	**5,10**	**5,12**
Dirigentes	T	15,26	14,91
	H	15,94	15,59
	M	13,35	12,98
Empregados	T	5,99	6,00
	H	6,67	6,64
	M	5,35	5,38
Operários	T	4,02	3,98
	H	4,31	4,25
	M	3,32	3,29
Aprendizes	T	3,04	3,18
	H	3,13	3,23
	M	2,90	3,10

QUADRO 11 - Percentagem dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida em relação ao total dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Percentagem

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**11,7**	**9,2**	**15,1**	**12,0**	**8,7**	**16,5**
B a N - Total Indústria e Serviços	**11,4**	**9,2**	**15,1**	**11,9**	**8,7**	**17,0**
B - Indústrias Extrativas	10,0	10,6	4,5	7,0	7,1	6,1
C - Indústrias Transformadoras	13,1	9,4	18,6	13,3	8,3	20,7
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	15,3	14,1	16,7	16,7	13,0	20,7
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	19,5	11,5	24,4	21,5	12,2	27,2
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	17,9	16,5	21,3	14,1	11,7	20,1
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	7,7	7,2	8,8	9,3	7,0	14,6
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	6,5	5,0	10,0	5,1	3,5	8,6
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	12,2	9,6	19,1	11,5	8,4	19,7
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	9,5	7,8	16,9	7,6	5,6	16,1
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	3,0	2,8	3,7	4,5	3,7	6,4
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	10,7	11,8	6,7	8,6	9,6	4,8
F - Construção	11,8	11,9	11,5	10,5	10,3	12,7
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	10,9	8,8	13,7	12,3	9,2	16,3
H - Transportes e Armazenagem	3,5	3,7	2,9	4,6	5,1	2,5
I - Alojamento, Restauração e Similares	20,8	16,2	24,1	21,0	15,7	24,8
J - Atividades de Informação e de Comunicação	2,0	1,9	2,2	2,4	2,6	2,2
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,3	1,2	1,5	0,6	0,4	0,8
L - Atividades Imobiliárias	13,0	7,4	17,9	10,7	9,9	11,4
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	3,7	2,5	4,6	4,0	2,2	5,3
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	14,8	10,9	20,4	17,9	12,3	26,4
P - Educação	7,2	4,4	8,2	3,5	1,8	4,1
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	13,2	10,2	13,5	13,6	8,8	14,2
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	10,3	6,1	15,9	10,5	3,5	18,6
S - Outras Atividades de Serviços	21,5	12,0	24,7	20,3	10,8	23,5

QUADRO 12 - Repartição percentual dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por Atividade Económica segundo o Grupo Etário

CONTINENTE — Percentagem

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos	Total	menos de 25 anos	mais de 25 anos
Total	**100,0**	**11,7**	**88,3**	**100,0**	**12,9**	**87,1**
B a N - Total Indústria e Serviços	**100,0**	**12,8**	**87,2**	**100,0**	**14,2**	**85,8**
B - Indústrias Extrativas	100,0	7,5	92,5	100,0	15,4	84,6
C - Indústrias Transformadoras	100,0	12,9	87,1	100,0	14,4	85,6
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	100,0	14,0	86,0	100,0	15,1	84,9
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	100,0	11,3	88,7	100,0	14,1	85,9
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	100,0	12,2	87,8	100,0	15,7	84,3
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	100,0	9,7	90,3	100,0	9,7	90,3
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	100,0	17,1	82,9	100,0	7,2	92,8
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	100,0	8,6	91,4	100,0	7,2	92,8
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	100,0	17,6	82,4	100,0	16,5	83,5
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	100,0	24,9	75,1	100,0	23,8	76,2
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	-	-	-	-	-	-
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	100,0	5,3	94,7	100,0	5,3	94,7
F - Construção	100,0	10,8	89,2	100,0	12,4	87,6
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	100,0	16,4	83,6	100,0	16,0	84,0
H - Transportes e Armazenagem	100,0	8,5	91,5	100,0	13,0	87,0
I - Alojamento, Restauração e Similares	100,0	9,8	90,2	100,0	11,3	88,7
J - Atividades de Informação e de Comunicação	100,0	4,1	95,9	100,0	6,2	93,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	100,0	5,3	94,7	100,0	16,1	83,9
L - Atividades Imobiliárias	100,0	1,4	98,6	100,0	1,4	98,6
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	100,0	4,2	95,8	100,0	1,6	98,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	100,0	16,3	83,7	100,0	18,0	82,0
P - Educação	100,0	6,0	94,0	100,0	9,8	90,2
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	100,0	4,8	95,2	100,0	3,5	96,5
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	100,0	6,7	93,3	100,0	9,9	90,1
S - Outras Atividades de Serviços	100,0	3,9	96,1	100,0	3,4	96,6

QUADRO 13 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Horas

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**39,1**	**39,3**	**39,1**	**39,1**	**39,4**	**38,7**
B a N - Total Indústria e Serviços	**39,2**	**39,3**	**39,1**	**39,3**	**39,4**	**39,1**
B - Indústrias Extrativas	39,4	39,5	39,0	39,4	39,4	39,5
C - Indústrias Transformadoras	39,1	39,2	39,1	39,7	39,7	39,6
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	39,3	39,4	39,1	40,2	40,7	39,7
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	38,8	38,9	39,2	39,5	39,5	39,5
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	38,9	38,9	38,9	39,3	39,2	39,4
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	39,1	39,2	38,9	40,0	40,1	39,6
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	39,4	39,6	39,3	39,6	39,6	39,5
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	38,6	38,7	38,8	39,3	39,3	39,5
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	39,2	39,3	38,9	39,6	39,6	39,7
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	39,3	39,3	39,5	39,9	39,9	39,9
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	39,3	39,4	38,6	41,4	41,6	40,0
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	39,2	39,4	38,2	39,4	39,5	39,0
F - Construção	39,0	39,0	38,4	38,9	38,9	38,8
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	39,2	39,0	39,4	39,4	39,3	39,6
H - Transportes e Armazenagem	40,4	40,7	39,5	40,6	40,9	39,1
I - Alojamento, Restauração e Similares	38,9	38,9	39,1	39,2	39,2	39,1
J - Atividades de Informação e de Comunicação	38,8	39,1	38,2	39,5	39,9	38,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	39,1	39,1	39,4	35,3	35,3	35,2
L - Atividades Imobiliárias	38,8	38,8	38,8	38,2	38,3	38,2
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	38,4	38,5	38,4	38,7	38,9	38,6
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	40,0	40,4	39,4	39,7	40,3	38,9
P - Educação	38,8	38,9	38,8	35,7	37,8	34,9
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	38,7	38,6	38,8	37,7	37,9	37,7
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,8	38,8	38,9	38,3	38,4	38,0
S - Outras Atividades de Serviços	38,5	38,4	38,7	38,1	37,6	38,2

QUADRO 14 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Horas

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**38,8**	**38,8**	**38,8**	**38,7**	**38,8**	**38,5**
B a N - Total Indústria e Serviços	**38,8**	**38,8**	**38,9**	**38,9**	**38,9**	**38,9**
B - Indústrias Extrativas	38,9	38,9	38,9	38,9	38,8	39,5
C - Indústrias Transformadoras	38,9	38,9	39,0	39,2	39,2	39,3
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	39,0	39,0	38,9	39,2	39,2	39,3
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	39,0	38,9	39,0	39,2	39,2	39,3
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	38,9	38,9	38,9	39,1	39,0	39,2
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	38,7	38,7	38,8	39,5	39,5	39,5
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	38,9	38,9	38,9	39,0	39,0	39,1
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	38,7	38,7	38,7	39,1	39,0	39,3
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	38,8	38,9	38,7	39,2	39,2	39,4
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	39,0	38,9	39,2	39,5	39,4	39,6
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	38,6	38,6	38,6	40,2	40,3	39,8
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	38,2	38,3	38,1	38,4	38,3	38,9
F - Construção	38,7	38,7	38,4	38,6	38,6	38,8
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	39,0	38,9	39,0	39,3	39,2	39,4
H - Transportes e Armazenagem	38,8	38,7	38,9	38,9	39,0	38,5
I - Alojamento, Restauração e Similares	38,8	38,7	38,9	39,0	39,0	39,0
J - Atividades de Informação e de Comunicação	38,3	38,5	38,1	39,0	39,1	38,7
K - Atividades Financeiras e de Seguros	39,2	39,1	39,2	35,3	35,3	35,2
L - Atividades Imobiliárias	38,8	38,7	38,8	38,2	38,2	38,2
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	38,4	38,5	38,4	38,6	38,8	38,5
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	38,9	39,0	38,8	38,7	38,8	38,4
P - Educação	38,7	38,6	38,7	35,6	37,6	34,8
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	38,4	38,2	38,4	37,6	37,7	37,5
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,7	38,6	38,8	38,1	38,2	37,9
S - Outras Atividades de Serviços	38,5	38,5	38,5	37,9	37,4	38,0

QUADRO 15 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Horas

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**0,4**	**0,5**	**0,3**	**0,4**	**0,6**	**0,2**
B a N - Total Indústria e Serviços	**0,5**	**0,6**	**0,3**	**0,4**	**0,6**	**0,2**
B - Indústrias Extrativas	0,5	0,6	0,1	0,5	0,6	0,1
C - Indústrias Transformadoras	0,4	0,5	0,2	0,4	0,6	0,3
C1012 - Indústrias Alimentares das Bebidas e do Tabaco	0,3	0,3	0,2	1,0	1,5	0,5
C1315 - Fabricação de têxteis, indúst. do vestuário e do couro	0,2	0,3	0,2	0,3	0,4	0,2
C163132 - Indústrias da madeiras, mobiliário, outras	0,2	0,2	0,1	0,2	0,2	0,2
C1718 - Fabricação pasta, papel, cartão e seus artigos, impressão	0,4	0,5	0,1	0,5	0,7	0,1
C1922 - Fabricação coque, prod. petrol., prod. quimic., farmácia, art. borracha	0,7	0,8	0,4	0,6	0,6	0,4
C23 - Fabricação de outros prod. minerias não metálicos	0,2	0,3	0,1	0,3	0,3	0,1
C2425 - Indústria metal, fabricação prod. metálicos, except. máq e equipament.	0,5	0,6	0,2	0,4	0,4	0,2
C2633 - Fabricação equip. inform., comunic. prod. elect. e opticos e rep. de máq.	0,5	0,7	0,2	0,4	0,5	0,3
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,8	0,9	0,0	1,1	1,3	0,1
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	0,9	1,1	0,1	1,0	1,2	0,1
F - Construção	0,3	0,3	0,1	0,3	0,3	0,1
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	0,3	0,3	0,4	0,2	0,2	0,2
H - Transportes e Armazenagem	1,7	2,0	0,6	1,7	1,9	0,7
I - Alojamento, Restauração e Similares	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2
J - Atividades de Informação e de Comunicação	0,4	0,6	0,1	0,5	0,8	0,1
K - Atividades Financeiras e de Seguros	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0
L - Atividades Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	1,1	1,5	0,6	1,1	1,4	0,5
P - Educação	0,1	0,3	0,1	0,2	0,2	0,1
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	0,4	0,4	0,4	0,1	0,2	0,1
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1
S - Outras Atividades de Serviços	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2

QUADRO 16 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, por Nível Profissional segundo o Sexo

CONTINENTE

Horas

Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**39,1**	**39,1**
	H	**39,3**	**39,4**
	M	**39,1**	**38,7**
Dirigentes	T	38,9	38,8
	H	38,9	38,9
	M	38,8	38,6
Empregados	T	39,0	38,8
	H	39,0	39,1
	M	39,0	38,5
Operários	T	39,5	39,7
	H	39,7	39,9
	M	39,3	39,4
Aprendizes	T	39,0	39,2
	H	38,8	39,2
	M	39,5	39,3

Nível Profissional		Horas remuneradas médias semanais dentro período normal	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**38,8**	**38,7**
	H	**38,8**	**38,8**
	M	**38,8**	**38,5**
Dirigentes	T	38,9	38,8
	H	38,9	38,8
	M	38,8	38,6
Empregados	T	38,8	38,5
	H	38,8	38,7
	M	38,7	38,4
Operários	T	38,9	39,0
	H	38,9	39,0
	M	38,9	39,0
Aprendizes	T	38,6	38,9
	H	38,4	38,9
	M	39,1	39,1

Nível Profissional		Horas suplementares médias semanais	
		abril 2013	outubro 2013
Total	**T**	**0,4**	**0,4**
	H	**0,5**	**0,6**
	M	**0,3**	**0,2**
Dirigentes	T	0,0	0,1
	H	0,0	0,1
	M	0,0	0,0
Empregados	T	0,3	0,3
	H	0,4	0,4
	M	0,3	0,2
Operários	T	0,7	0,7
	H	0,8	0,9
	M	0,4	0,4
Aprendizes	T	0,4	0,3
	H	0,4	0,4
	M	0,4	0,2

QUADRO 17 - Ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**377,03**	**437,42**	**349,51**	**379,96**	**434,69**	**354,44**
B a N - Total Indústria e Serviços	**344,20**	**390,92**	**323,25**	**351,63**	**397,19**	**330,59**
B - Indústrias Extrativas	389,59	391,81	387,48	423,38	484,40	330,06
C - Indústrias Transformadoras	453,19	560,08	360,33	476,30	538,03	423,99
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	456,29	376,82	893,74	450,21	397,87	740,47
F - Construção	337,95	360,32	284,72	309,94	323,26	271,89
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	425,57	416,97	428,10	401,12	384,06	406,45
H - Transportes e Armazenagem	549,38	564,35	525,93	477,48	466,37	516,28
I - Alojamento, Restauração e Similares	310,77	315,35	308,41	291,12	303,74	284,47
J - Atividades de Informação e de Comunicação	550,87	600,57	529,10	490,32	525,79	470,83
K - Atividades Financeiras e de Seguros	652,78	886,22	618,07	630,69	866,74	599,71
L - Atividades Imobiliárias	330,51	442,70	268,54	710,41	632,08	747,57
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	447,01	452,96	442,19	536,17	626,82	466,22
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	252,09	316,70	235,11	290,88	397,95	261,90
P - Educação	734,31	763,87	710,86	702,88	730,69	680,39
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	565,24	762,33	502,09	549,89	748,26	501,40
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	543,08	534,73	559,11	490,17	475,12	524,76
S - Outras Atividades de Serviços	580,81	907,35	473,28	541,74	745,71	455,90

QUADRO 18 - Ganho médio horário dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**4,77**	**5,55**	**4,42**	**4,66**	**4,96**	**4,51**
B a N - Total Indústria e Serviços	**4,36**	**4,95**	**4,10**	**4,21**	**4,32**	**4,16**
B - Indústrias Extrativas	8,38	9,53	7,51	8,10	8,47	7,36
C - Indústrias Transformadoras	5,25	6,41	4,22	4,74	5,13	4,38
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	6,68	5,54	12,77	6,50	5,80	10,21
F - Construção	5,09	5,42	4,30	4,96	5,17	4,37
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	4,80	4,91	4,77	4,56	4,63	4,54
H - Transportes e Armazenagem	7,18	7,83	6,31	5,20	5,06	5,67
I - Alojamento, Restauração e Similares	3,47	3,52	3,45	3,41	3,43	3,40
J - Atividades de Informação e de Comunicação	5,87	6,19	5,72	4,87	5,12	4,72
K - Atividades Financeiras e de Seguros	9,87	10,45	9,75	9,03	9,84	8,89
L - Atividades Imobiliárias	4,27	4,14	4,39	9,34	8,56	9,69
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	6,94	8,74	5,93	8,34	12,03	6,33
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	3,47	3,91	3,33	3,47	3,14	3,63
P - Educação	8,37	7,83	8,89	13,19	14,60	12,17
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	6,70	11,14	5,61	6,72	11,13	5,87
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	7,88	8,73	6,69	8,38	9,64	6,60
S - Outras Atividades de Serviços	9,35	17,61	7,21	8,46	12,12	7,00

QUADRO 19 - Remuneração de base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**320,49**	**373,96**	**296,12**	**324,72**	**370,38**	**303,42**
B a N - Total Indústria e Serviços	**286,85**	**327,35**	**268,69**	**295,55**	**332,44**	**278,52**
B - Indústrias Extrativas	351,62	360,48	343,23	394,47	446,39	315,04
C - Indústrias Transformadoras	395,50	478,75	323,19	433,02	490,68	384,17
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	417,45	337,58	857,11	432,81	383,99	703,53
F - Construção	308,23	322,08	275,26	284,26	294,27	255,66
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	308,63	303,68	310,09	304,56	292,32	308,38
H - Transportes e Armazenagem	468,21	478,48	452,12	365,04	354,53	401,79
I - Alojamento, Restauração e Similares	288,14	283,39	290,58	272,97	281,68	268,37
J - Atividades de Informação e de Comunicação	463,00	491,81	450,38	397,49	409,92	390,66
K - Atividades Financeiras e de Seguros	520,94	726,74	490,34	512,86	692,39	489,29
L - Atividades Imobiliárias	295,94	427,29	223,39	679,98	617,33	709,70
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	413,81	434,11	397,36	505,82	603,26	430,64
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	219,67	257,19	209,80	243,68	303,21	227,57
P - Educação	671,84	682,81	663,14	641,61	651,16	633,89
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	510,22	706,01	447,50	500,30	698,13	451,95
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	506,59	511,75	496,68	440,91	437,68	448,33
S - Outras Atividades de Serviços	552,71	858,18	452,12	512,46	698,86	434,01

QUADRO 20 - Remuneração de base média horária dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Euros

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**4,15**	**4,88**	**3,82**	**4,04**	**4,32**	**3,90**
B a N - Total Indústria e Serviços	**3,72**	**4,28**	**3,48**	**3,59**	**3,70**	**3,54**
B - Indústrias Extrativas	7,56	8,77	6,65	7,54	7,81	7,03
C - Indústrias Transformadoras	4,59	5,49	3,79	4,31	4,68	3,97
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	6,16	5,01	12,25	6,25	5,59	9,70
F - Construção	4,71	4,95	4,16	4,56	4,71	4,11
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	3,65	3,74	3,63	3,53	3,59	3,51
H - Transportes e Armazenagem	6,24	6,76	5,52	4,05	3,93	4,47
I - Alojamento, Restauração e Similares	3,24	3,21	3,26	3,21	3,19	3,22
J - Atividades de Informação e de Comunicação	4,97	5,12	4,90	3,98	4,04	3,95
K - Atividades Financeiras e de Seguros	7,87	8,57	7,74	7,35	7,87	7,26
L - Atividades Imobiliárias	3,82	3,99	3,65	8,94	8,37	9,19
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	6,50	8,39	5,43	7,88	11,61	5,85
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	3,08	3,37	3,00	2,97	2,51	3,18
P - Educação	7,67	7,02	8,30	12,08	13,02	11,39
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	6,10	10,36	5,05	6,12	10,40	5,29
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	7,42	8,40	6,03	7,59	8,92	5,70
S - Outras Atividades de Serviços	8,93	16,69	6,92	8,02	11,36	6,69

QUADRO 21 - Horas remuneradas médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Horas

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**18,2**	**18,2**	**18,2**	**18,8**	**20,2**	**18,2**
B a N - Total Indústria e Serviços	**18,2**	**18,2**	**18,2**	**19,3**	**21,2**	**18,3**
B - Indústrias Extrativas	10,7	9,5	11,9	12,1	13,2	10,3
C - Indústrias Transformadoras	19,9	20,2	19,7	23,2	24,2	22,4
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	15,8	15,7	16,2	16,0	15,8	16,7
F - Construção	15,3	15,3	15,3	14,4	14,4	14,4
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	20,5	19,6	20,7	20,3	19,2	20,7
H - Transportes e Armazenagem	17,7	16,6	19,3	21,2	21,3	21,0
I - Alojamento, Restauração e Similares	20,7	20,7	20,6	19,7	20,5	19,3
J - Atividades de Informação e de Comunicação	21,7	22,4	21,4	23,3	23,7	23,0
K - Atividades Financeiras e de Seguros	15,3	19,6	14,6	16,1	20,3	15,6
L - Atividades Imobiliárias	17,9	24,7	14,1	17,6	17,0	17,8
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	14,9	12,0	17,2	14,8	12,0	17,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	16,8	18,7	16,3	19,3	29,3	16,7
P - Educação	20,2	22,5	18,5	12,3	11,6	12,9
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	19,5	15,8	20,6	18,9	15,5	19,7
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	15,9	14,1	19,3	13,5	11,4	18,4
S - Outras Atividades de Serviços	14,3	11,9	15,2	14,8	14,2	15,0

QUADRO 22 - Horas remuneradas médias semanais dentro do período normal de trabalho dos trabalhadores, por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Horas

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**17,8**	**17,7**	**17,9**	**18,6**	**19,8**	**18,0**
B a N - Total Indústria e Serviços	**17,8**	**17,6**	**17,8**	**19,0**	**20,8**	**18,2**
B - Indústrias Extrativas	10,7	9,5	11,9	12,1	13,2	10,3
C - Indústrias Transformadoras	19,9	20,1	19,7	23,2	24,2	22,3
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	15,6	15,6	16,2	16,0	15,8	16,7
F - Construção	15,1	15,0	15,3	14,4	14,4	14,4
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	19,5	18,8	19,7	19,9	18,8	20,3
H - Transportes e Armazenagem	17,3	16,3	18,9	20,8	20,8	20,7
I - Alojamento, Restauração e Similares	20,5	20,4	20,6	19,6	20,4	19,2
J - Atividades de Informação e de Comunicação	21,5	22,2	21,2	23,0	23,4	22,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	15,3	19,6	14,6	16,1	20,3	15,6
L - Atividades Imobiliárias	17,9	24,7	14,1	17,6	17,0	17,8
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	14,7	12,0	16,9	14,8	12,0	17,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	16,4	17,6	16,1	18,9	27,9	16,5
P - Educação	20,2	22,5	18,4	12,3	11,5	12,9
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	19,3	15,7	20,4	18,9	15,5	19,7
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	15,8	14,1	19,0	13,4	11,3	18,2
S - Outras Atividades de Serviços	14,3	11,9	15,1	14,8	14,2	15,0

QUADRO 23 - Horas suplementares médias semanais dos trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial, por Atividade Económica segundo o Sexo

CONTINENTE — Horas

Atividades CAE Rev. 3	abril 2013			outubro 2013		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Total	**0,4**	**0,5**	**0,4**	**0,3**	**0,4**	**0,2**
B a N - Total Indústria e Serviços	**0,4**	**0,6**	**0,4**	**0,3**	**0,5**	**0,2**
B - Indústrias Extrativas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C - Indústrias Transformadoras	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
D - Eletricidade, Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	o	o	o	o	o	o
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Saneamento, Gestão de Resíduos e Despoluição	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
F - Construção	0,2	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos	1,0	0,8	1,0	0,4	0,4	0,4
H - Transportes e Armazenagem	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,3
I - Alojamento, Restauração e Similares	0,1	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1
J - Atividades de Informação e de Comunicação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2
K - Atividades Financeiras e de Seguros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
L - Atividades Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M - Atividades de Consultadoria, Científicas, Técnicas	0,2	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	0,3	1,1	0,1	0,4	1,3	0,2
P - Educação	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	0,2	0,1	0,2	0,0	0,0	0,0
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	0,1	0,1	0,3	0,1	0,1	0,2
S - Outras Atividades de Serviços	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,1

Propriedade de GEE/ME

ISBN: 978-989-98252-7-7